PODER EXECUTIVO - ANO: XVI - EDIÇÃO: 03615 24 DE AGOSTO DE 2026

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - ITI

SUMÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 007/2026-FMS - REPUBLICADO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS USUÁRIOS DO SUS.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

GESTOR: RICARDO MARCOS BATISTA LOPES

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 007/2026-FMS

Processo Administrativo nº 192/2026 | Inexigibilidade nº 069/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS USUÁRIOS DO SUS.

Republicação do edital: 24/08/2026
início do recebimento dos requerimentos de credenciamento: 27/08/2026
Vigência do edital: 12 meses contados da publicação no PNCP, com ingresso contínuo de novas interessadas, 01/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
Valor global anual estimado: R$ 5.913.450,00.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas/BA.
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. das 08h00min às 17h00min.
Direcionado a: Comissão Especial para Credenciamento de Prestadores de Serviços.
Endereço: Pça Everaldo Procópio (Pça da Bandeira), S/N, Centro, CEP 48860-000, Queimadas/Ba, no período das 08:00min às 17:00min, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento.
E-mail: queimadas.saude@outlook.com
Tipo de Entrega: Documentos em envelope opaco, indevassável

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores;
ANEXO III – Requerimento de Credenciamento e Concordância com os Termos do Edital;
ANEXO IV – Declarações Consolidadas – Pessoa Jurídica;
ANEXO V – Formulário de Comprovação do Tempo de Atuação da Pessoa Jurídica;
ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento – Pessoa Jurídica;
ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo; e
ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Protocolo do Requerimento e dos Documentos de Credenciamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N. 007/2026-FMS

PREÂMBULO

O ***MUNICÍPIO DE QUEIMADAS***, Estado da Bahia, por intermédio do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*** e da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, torna público o presente ***Edital de Chamamento Público para o Credenciamento nº 007/2026-FMS***, vinculado ao Processo Administrativo nº 192/2026 e à Inexigibilidade nº 069/2026, destinado ao credenciamento de ***pessoas jurídicas para prestação complementar de serviços médicos***, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, o Decreto Municipal nº 031/2023 e as condições deste edital e de seus anexos.

A presente republicação substitui integralmente a versão anteriormente divulgada do Edital de Credenciamento nº 007/2026-FMS, permanecendo vinculada ao mesmo Processo Administrativo e à mesma Inexigibilidade.

O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento designada pela autoridade competente, com apoio das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde sempre que a análise exigir conhecimento especializado. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições padronizadas, dos valores fixados e dos critérios objetivos de processamento e distribuição da demanda.

A apresentação do requerimento de credenciamento implica ciência e aceitação integral das condições padronizadas, dos valores fixados e dos critérios objetivos de processamento e distribuição da demanda.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação complementar de serviços médicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas/BA e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e valores fixados no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O credenciamento abrangerá 22 itens, com especificações, unidades de medição, quantitativos estimados, metas, cargas horárias e valores estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, e consolidados na Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores, Anexo II.

1.3. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por ser viável e vantajosa a formação de rede de prestadores em condições padronizadas, sem competição de preços, mediante aceitação dos valores fixados pela Administração.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

1.4. O credenciamento não garante contratação, faturamento mínimo, reserva de quantitativo ou consumo integral das estimativas. A contratação e a execução dependerão da demanda assistencial efetivamente identificada, dos serviços e quantitativos necessários, do número de pessoas jurídicas credenciadas, aptas e disponíveis para cada item**, da aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda**, da disponibilidade orçamentária e financeira e da convocação, contratação e autorização para a execução dos serviços, conforme as etapas previstas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social e habilitação legal sejam compatíveis com os serviços médicos pretendidos.

2.2. A pessoa jurídica poderá requerer o credenciamento para um ou mais itens, desde que atenda, individualmente, às condições de participação e aos requisitos de habilitação aplicáveis a cada item pretendido.

2.3. Para cada item pretendido, a pessoa jurídica deverá apresentar requerimento de credenciamento específico e o respectivo conjunto completo de documentos de habilitação, ainda que determinados documentos sejam comuns ou possuam conteúdo idêntico, de modo a permitir a análise autônoma da habilitação em cada item.

2.4. A habilitação será analisada separadamente por item e compreenderá a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica da pessoa jurídica, quando exigível, a qualificação dos médicos indicados e, nos serviços executados em estabelecimento próprio, a documentação específica exigida neste edital e em seus anexos.

2.5. Serão credenciadas, nos respectivos itens, todas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação exigida e atenderem integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem limitação do número de credenciadas.

2.6. Por se tratar de procedimento presencial, o requerimento de credenciamento e os respectivos documentos poderão ser protocolados pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador devidamente constituído, observadas as condições de apresentação estabelecidas neste edital.

2.7. A pessoa jurídica interessada responsabiliza-se pela autenticidade, veracidade, integridade e atualidade das informações e dos documentos apresentados, bem como pelos atos praticados por seu representante legal ou procurador no âmbito deste credenciamento.

2.8. A interessada deverá manter, durante toda a vigência do edital e, se

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

contratada, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para o respectivo item, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente em seus dados cadastrais, representação, regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou qualificação técnica.

2.9. A apresentação de informação ou documento falso, inexato ou desatualizado, quando relevante para o atendimento às condições do edital, poderá ensejar a inabilitação da interessada, o descredenciamento ou a adoção das demais providências cabíveis, conforme a fase do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

3.1. Não poderão participar do credenciamento:

3.1.1. as pessoas jurídicas que não atendam às condições deste edital e de seus anexos;

3.1.2. as pessoas jurídicas cujo objeto social ou cuja habilitação legal sejam incompatíveis com os serviços médicos correspondentes aos itens pretendidos;

3.1.3. as pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.4. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços a eles relacionados, nas hipóteses em que tais documentos forem aplicáveis;

3.1.5. a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre serviços a ela relacionados;

3.1.6. a pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar, declarada inidônea ou submetida a outra sanção vigente cujos efeitos impeçam sua participação ou contratação pelo Município de Queimadas, observada a abrangência legal da penalidade aplicada;

3.1.7. a pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.8. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

nº 6.404/1976, quando requererem credenciamento para o mesmo item;

3.1.9. a pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.10. as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando atuarem nessa condição;

3.1.11. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.12. as pessoas físicas, em razão da modelagem da contratação, que exige estrutura empresarial, responsabilidade organizacional pela execução, disponibilização e substituição dos médicos, manutenção da regularidade da pessoa jurídica e capacidade de atendimento dos requisitos aplicáveis a cada item.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo, emprego ou função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento previsto no item 3.1.6 também será aplicado à pessoa jurídica que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar os efeitos de sanção que lhe tenha sido aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa mencionados nos itens 3.1.4 e 3.1.5 poderão prestar apoio às atividades de planejamento da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município.

3.5. Equiparam-se aos autores dos projetos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. A vedação prevista no item 3.2 estende-se ao terceiro que auxilie a condução do credenciamento na condição de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, assessor, consultor, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica à Administração.

3.7. A Administração realizará diretamente consultas aos cadastros públicos oficiais para verificar a existência de impedimentos, sanções ou declarações de inidoneidade e poderá promover diligências adicionais sempre que necessárias à confirmação da situação da interessada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

4. DA PUBLICIDADE E DA DISPONIBILIDADE PERMANENTE

4.1. O edital será divulgado e mantido disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município, e no sítio eletrônico oficial do Município de Queimadas/BA, sem prejuízo de outros meios de divulgação legalmente exigidos ou considerados adequados para ampliar o conhecimento do credenciamento.

4.2. O edital permanecerá aberto ao cadastramento de novas interessadas durante toda a sua vigência, podendo os requerimentos de credenciamento e os respectivos documentos ser apresentados a partir da data indicada no aviso de republicação.

4.3. Eventuais alterações das condições do credenciamento, inclusive quanto aos valores, quantitativos ou demais elementos do edital e de seus anexos, bem como os atos de prorrogação, suspensão, anulação ou revogação, total ou parcial, deverão ser previamente instruídos e motivados e receber a correspondente publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, preservados o tratamento isonômico e, no caso de alteração das condições do credenciamento, os efeitos prospectivos da medida.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação enquanto ele permanecer vigente.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, por meio dos canais presencial ou eletrônico indicados na capa deste edital, com identificação do interessado, dados para contato e indicação objetiva da dúvida ou da irregularidade apontada.

5.3. A Comissão Especial de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do respectivo recebimento, podendo solicitar manifestação das unidades técnicas, administrativas ou jurídicas responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

5.4. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspenderá automaticamente o recebimento dos requerimentos de credenciamento, salvo decisão excepcional e motivada da Administração.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios utilizados para divulgação do edital, quando cabível, e vincularão a Administração e os interessados para fins de interpretação de suas disposições.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

5.6. Acolhida a impugnação, ou verificada, em razão de pedido de esclarecimento, a necessidade de alteração do instrumento convocatório, o edital será retificado e novamente divulgado pelos mesmos meios utilizados na publicação original, com reabertura do prazo pertinente quando a alteração puder afetar a formulação dos requerimentos, a habilitação das interessadas ou as condições de execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

6.1. O recebimento dos requerimentos de credenciamento terá início na data indicada na capa e no aviso de republicação deste edital, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para ingresso de novas pessoas jurídicas interessadas.

6.2. A data de início do recebimento será 27/08/2026.

6.3. Os requerimentos de credenciamento e os respectivos documentos deverão ser protocolados no local, endereço e horário indicados na capa deste edital, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento.

6.4. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar um envelope específico para cada item pretendido, ainda que determinados documentos sejam comuns ou possuam conteúdo idêntico.

6.5. Cada envelope deverá ser opaco, indevassável, lacrado, rubricado no fecho e conter:

6.5.1. requerimento específico de credenciamento para o respectivo item, conforme o Anexo III;

6.5.2. conjunto completo dos documentos de habilitação da pessoa jurídica e dos médicos indicados para o respectivo item, na forma dos itens 7, 8 e 9 deste edital; e

6.5.3. declarações consolidadas previstas no Anexo IV.

6.6. Na parte externa de cada envelope deverão constar obrigatoriamente os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-FMS
À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS/BA
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Telefone:
E-mail:
Item pretendido: [número e descrição do item]
Envelope opaco, lacrado e rubricado: () sim () não

Campo Reservado à Comissão:
Data de Recebimento:
Servidor:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

6.7 No momento da entrega, o servidor responsável pelo protocolo registrará no envelope e no recibo fornecido à interessada, conforme modelo constante do Anexo VIII, o número do protocolo, a data e o horário do recebimento, a identificação do servidor responsável e, quando adotado, o número do processo ou registro correspondente.

6.8. A data e o horário constantes do protocolo serão considerados para todos os efeitos do credenciamento, inclusive quando necessários à aplicação dos critérios previstos neste edital.

6.9. O requerimento e as declarações deverão estar assinados pelo representante legal da pessoa jurídica ou por procurador devidamente constituído. Os demais documentos poderão ser apresentados em cópias simples, desde que íntegros, legíveis e passíveis de verificação.

6.10. Não será exigida autenticação prévia das cópias. A Comissão Especial de Credenciamento poderá conferir documentos em sítios eletrônicos oficiais e, diante de dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade, solicitar a apresentação do original ou adotar outro meio legal de confirmação.

6.11. A apresentação do requerimento implica ciência e aceitação integral das condições do edital, do Termo de Referência, dos valores fixados pela Administração e das obrigações correspondentes ao item pretendido.

6.12. A interessada é responsável pela integridade, legibilidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, bem como pela manutenção de telefone e correio eletrônico aptos ao recebimento das comunicações do credenciamento.

6.13. Não serão recebidos envelopes antes da data de início estabelecida no item 6.2 nem aqueles sem identificação suficiente da pessoa jurídica e do item pretendido. A ausência de lacre, rubrica ou outra formalidade externa que não comprometa a identificação, a integridade ou o sigilo do conteúdo poderá ser saneada no momento do protocolo.

6.14. A entrega do requerimento e dos documentos não assegura credenciamento automático, convocação, contratação ou quantitativo mínimo de serviços.

6.15. Os envelopes recebidos serão encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento para análise e decisão, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, CADASTRAL, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Habilitação jurídica e cadastral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da versão consolidada, bem como dos atos de eleição, designação ou identificação dos administradores ou representantes legais, quando cabíveis;
- documento oficial de identificação do administrador ou representante legal que subscrever o requerimento e, quando houver representação por procurador, documento oficial de identificação deste e respectivo instrumento de procuração;
- comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos estaduais da sede ou do domicílio da pessoa jurídica, conforme aplicável; e
- certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos municipais da sede ou do domicílio da pessoa jurídica, conforme aplicável.

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição. A existência de restrição não impedirá o credenciamento, mas a regularização será exigida para a contratação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação expedida pela Administração, prorrogável por igual período, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada, como requisito geral, mediante certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, devendo a situação ser examinada concretamente pela Comissão Especial de Credenciamento, que poderá realizar diligência para aferir a capacidade da interessada de executar as obrigações decorrentes do credenciamento.

7.4. Declarações consolidadas:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

7.4.1. A pessoa jurídica apresentará, de forma consolidada no Anexo IV e observada a aplicabilidade de cada conteúdo, declaração de que:

I – atende aos requisitos de habilitação exigidos para o(s) item(ns) pretendido(s) e não se encontra alcançada por fato impeditivo ou situação de vedação prevista neste edital;

II – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

III – cumpre, quando sujeita à obrigação legal, a reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

IV – conhece e aceita integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, dos respectivos anexos, dos valores fixados pela Administração e dos critérios de distribuição da demanda;

V – são autênticos, íntegros e verdadeiros os documentos e informações apresentados, comprometendo-se a comunicar fato superveniente relevante;

VI – os valores fixados pela Administração compreendem a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

VII – não se encontra em situação de vínculo ou conflito impeditivo previsto neste edital e na legislação aplicável; e

VIII – quando pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e não incorre em hipótese legal impeditiva.

7.5. Os dados bancários de titularidade da pessoa jurídica serão apresentados quando da convocação para contratação e pagamento.

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico verificável. Não será exigida autenticação prévia das cópias. A autenticidade poderá ser confirmada perante agente da Administração, mediante apresentação do documento original, por validação em sítio eletrônico oficial ou por declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos dos arts. 12, IV, e 70, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

8.1. A habilitação técnico-operacional da pessoa jurídica será exigida de forma proporcional e somente quando pertinente ao item pretendido e à forma de execução do serviço.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

8.2. Para cada item pretendido, a pessoa jurídica apresentará a relação dos médicos indicados para a execução, com a identificação dos respectivos profissionais e dos serviços em que atuarão, conforme campo próprio do Anexo III, admitida folha complementar quando necessária, acompanhada da comprovação do vínculo ou do compromisso de atuação mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro instrumento juridicamente idôneo.

8.3. O registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina e a indicação e comprovação da regularidade do responsável técnico serão exigidos apenas quando legalmente aplicáveis à atividade, ao estabelecimento ou à forma de execução do item pretendido.

8.4. Nos exames, procedimentos e demais serviços cuja execução esteja prevista em estabelecimento próprio da pessoa jurídica interessada, serão apresentados, quando legalmente exigíveis e pertinentes ao item, alvará ou licença de funcionamento, licença sanitária, inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, autorização de funcionamento e documentos relativos à responsabilidade técnica, às instalações, aos equipamentos e às demais condições técnicas e sanitárias indispensáveis à execução.

8.5. Os registros, as licenças, as autorizações, as instalações e os equipamentos somente serão exigidos quando guardarem pertinência com o item pretendido e com o local e a forma de execução previstos, não sendo exigidos documentos relativos a estabelecimento próprio das pessoas jurídicas que executem integralmente os serviços em unidades disponibilizadas pelo Município.

8.6. Não se estabelece tempo mínimo geral de atuação da pessoa jurídica como condição de ingresso no credenciamento. O tempo de atuação da própria pessoa jurídica não constitui requisito de habilitação e será utilizado exclusivamente para aplicação do critério de distribuição da demanda previsto no item 13, mediante comprovação na forma do Anexo V, vedada a utilização autônoma da experiência individual dos médicos para ampliar o tempo atribuído à empresa.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS MÉDICOS INDICADOS

9.1. Para cada médico indicado para a execução dos serviços, serão apresentados:

9.1.1. currículo atualizado;

9.1.2. documento oficial de identidade;

9.1.3. CPF;

9.1.4. comprovante de endereço;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

9.1.5. carteira digital ou outro documento de identificação profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia – CRM/BA;

9.1.6. certidão de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Bahia – CRM/BA;

9.1.7. certidão de antecedentes éticos ou documento equivalente emitido pelo CRM/BA;

9.1.8. diploma de conclusão do curso de Medicina, frente e verso; e

9.1.9. documentação comprobatória da qualificação ou experiência profissional compatível com as atividades do item pretendido, quando aplicável, podendo consistir em diploma ou certificado de especialização, atestados, certidões, declarações, contratos de prestação de serviços, registros funcionais ou outros documentos idôneos.

9.2. A habilitação técnico-profissional será aferida de acordo com o item pretendido e ficará limitada aos elementos necessários à demonstração da aptidão do médico para a execução do respectivo serviço.

9.3. Para os serviços médicos de caráter geral, inclusive plantões médicos hospitalares, Atenção Primária à Saúde, autorização de internação hospitalar – AIH e acompanhamento médico em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, serão exigidos diploma de graduação em Medicina e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina, além de eventual requisito específico indispensável à execução do item.

9.4. Nos serviços médicos vinculados a determinada área de atuação, deverá ser demonstrada qualificação ou experiência profissional compatível com as atividades a serem executadas.

9.5. Os documentos apresentados para comprovação da qualificação ou experiência deverão permitir a identificação suficiente da formação ou da atividade profissional desenvolvida e, quando pertinente, do respectivo período de atuação, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

10.1. Os requerimentos e documentos apresentados serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, por pessoa jurídica e por item pretendido, podendo ser solicitado apoio das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde sempre que a análise exigir conhecimento especializado.

10.2. A análise será registrada de forma individualizada, com identificação dos documentos examinados, das consultas realizadas em bases oficiais, das

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

eventuais pendências, das diligências promovidas e da conclusão quanto à habilitação ou inabilitação.

10.3. A Comissão Especial de Credenciamento poderá realizar consultas diretamente em sítios eletrônicos e bases públicas oficiais para confirmação da autenticidade, validade ou regularidade dos documentos e informações apresentados.

10.4. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, sanar erros ou falhas formais, confirmar a autenticidade de documentos ou aferir condição de habilitação existente na data da apresentação do requerimento.

10.5. Poderá ser admitida, mediante decisão motivada, a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição material preexistente à data do requerimento, inclusive para:

I – esclarecer ou complementar informação constante de documento já apresentado;

II – comprovar condição de habilitação existente à época da apresentação do requerimento;

III – atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente;

IV – suprir ausência de declaração emitida pela própria interessada; ou

V – suprir ausência de certidão ou documento emitido por órgão ou entidade pública, quando a condição certificada já existisse na data pertinente.

10.6. A diligência não poderá ser utilizada para criar posteriormente condição de habilitação inexistente na data própria, alterar substancialmente o requerimento, incluir retroativamente item não solicitado ou modificar a data e o horário do protocolo para fins de aplicação dos critérios de distribuição da demanda.

10.7. A solicitação de diligência indicará objetivamente a providência necessária e deverá ser atendida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao envio da comunicação ao endereço eletrônico informado pela interessada. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido justificado apresentado antes do seu vencimento e aceito pela Comissão Especial de Credenciamento.

10.8. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará o prosseguimento da análise com os elementos disponíveis, podendo resultar na inabilitação para o respectivo item quando a pendência impedir a comprovação de requisito exigido.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

10.9. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a isonomia entre as interessadas poderão ser saneados pela Comissão mediante decisão fundamentada.

10.10. A análise de cada requerimento será concluída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da documentação. O prazo ficará suspenso durante a diligência cuja providência dependa da interessada e terá sua contagem retomada no primeiro dia útil seguinte ao atendimento da diligência ou ao encerramento do prazo concedido, caso não haja manifestação.

11. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Será habilitada, para cada item, a pessoa jurídica que atender integralmente aos requisitos correspondentes estabelecidos neste edital e em seus anexos.

11.2. A existência de pendência relativa a determinado item não prejudicará a habilitação da interessada nos demais itens para os quais tenha comprovado o atendimento integral das respectivas exigências.

11.3. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada, identificará os itens analisados e será comunicada à interessada pelo correio eletrônico informado, sem prejuízo da divulgação nos meios oficiais utilizados pelo Município.

11.4. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão nos meios oficiais utilizados pelo Município.

11.4.1. O recurso deverá ser protocolado no local, endereço e horário indicados na capa deste edital, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento.

11.5. Considerando a natureza não competitiva do credenciamento, a interposição de recurso não exigirá a intimação geral das demais interessadas ou credenciadas. Somente será assegurado prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões quando o recurso puder afetar diretamente a situação jurídica individual de outra interessada, contado da respectiva intimação.

11.6. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior, que decidirá no prazo legal.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo exclusivamente em relação à decisão recorrida e aos itens abrangidos pelo respectivo requerimento, não impedindo a análise, o credenciamento ou a contratação das demais interessadas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

11.8. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.9. Encerrado o prazo recursal referente a cada requerimento ou julgado o recurso eventualmente interposto, a decisão definitiva individual servirá de fundamento para a formalização do credenciamento da pessoa jurídica habilitada nos respectivos itens.

12. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Concluída a análise individual do requerimento e encerrado o respectivo prazo recursal, ou julgado eventual recurso, a pessoa jurídica habilitada será convocada para formalização do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo VI.

12.2. O Termo de Credenciamento identificará a pessoa jurídica e os itens para os quais tenha sido habilitada e formalizará sua adesão às condições padronizadas previstas neste edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

12.3. O Termo de Credenciamento não se confunde com o contrato administrativo e não autoriza, por si só, a execução ou o faturamento de serviços, nem assegura demanda, quantitativo mínimo ou direito à contratação.

12.4. A pessoa jurídica convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada apresentada durante o prazo e aceita pela Administração.

12.5. A ausência injustificada de assinatura impedirá a conclusão da formalização do credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento durante a vigência do edital, desde que atendidas as condições então vigentes.

12.6. Após a assinatura do Termo, a pessoa jurídica será incluída na relação de credenciadas para os respectivos itens.

12.7. A relação de credenciadas será divulgada e mantida atualizada nos meios oficiais de publicidade do credenciamento, inclusive no PNCP, contendo, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e os itens para os quais se encontra credenciada.

12.8. O ingresso de novas interessadas permanecerá admitido durante toda a vigência do edital, observando-se para cada novo requerimento o mesmo procedimento de análise, recurso e formalização do Termo de Credenciamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

13. DA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. Identificada necessidade concreta de contratação, a Secretaria Municipal de Saúde definirá o item, a unidade ou local de execução, o período, a jornada, o quantitativo, a produção ou demais características da demanda e o número de prestadoras necessário ao atendimento.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde verificará, entre as pessoas jurídicas regularmente credenciadas para o respectivo item, aquelas aptas e disponíveis para atendimento da demanda, conforme sua natureza, período, escala ou programação assistencial.

13.3. A verificação de disponibilidade poderá ser realizada pelos meios de comunicação informados pelas credenciadas, devendo a Administração manter registro suficiente das consultas realizadas, das disponibilidades e indisponibilidades identificadas e da correspondente distribuição da demanda.

13.4. Nos serviços de execução mensal ou continuada, a disponibilidade será aferida previamente à respectiva distribuição e contratação, não sendo necessária nova confirmação a cada competência enquanto vigente a obrigação contratual correspondente.

13.5. A comunicação tempestiva de indisponibilidade para determinada demanda, antes da respectiva seleção e convocação, não caracterizará descumprimento do credenciamento nem acarretará sanção.

13.6. Quando o número de credenciadas aptas e disponíveis for igual ou inferior à necessidade da Administração, poderão ser convocadas todas, não sendo necessária a aplicação de critério de preferência.

13.7. Somente quando o número de credenciadas aptas e disponíveis superar a necessidade concreta será formada lista específica para distribuição daquela demanda, observada sucessivamente a seguinte ordem:

I – maior tempo de atuação da própria pessoa jurídica na prestação do serviço médico correspondente à demanda na unidade municipal a que estiver vinculada ou, inexistindo unidade específica, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Queimadas/BA;

II – em caso de empate, data e horário do protocolo do requerimento de credenciamento para o respectivo item, priorizando-se o protocolo anterior; e

III – persistindo a necessidade de definição, decisão administrativa motivada por fatores assistenciais ou operacionais concretamente demonstrados, vedada preferência subjetiva e asseguradas a impessoalidade, a isonomia e a igualdade de oportunidade entre as credenciadas, adotando-se alternância quando adequada à situação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

13.8. Para aplicação do critério previsto no inciso I do item 13.7, será considerada exclusivamente a experiência da própria pessoa jurídica, comprovada na forma do Anexo V.

13.9. Não será incorporado ao tempo de atuação da pessoa jurídica o período de experiência individual do médico adquirido anteriormente ou fora de execução realizada sob responsabilidade da própria credenciada.

13.10. Quando a pessoa jurídica tiver utilizado simultaneamente dois ou mais médicos na execução do mesmo serviço, os períodos concomitantes serão computados uma única vez para fins de aferição do tempo de atuação da empresa.

13.11. A lista formada nos termos deste tópico existirá exclusivamente para a demanda concreta a que se refere e não constituirá classificação geral ou permanente entre as credenciadas.

13.12. Serão registrados nos autos a demanda, as consultas de disponibilidade realizadas, as disponibilidades e indisponibilidades identificadas, eventuais recusas ou ausências de resposta, os documentos comprobatórios, os critérios aplicados, a lista formada e a respectiva distribuição.

13.13. Em situação de urgência assistencial incompatível com o processamento ordinário da distribuição, a Administração poderá adotar medida imediata para recomposição da cobertura junto às credenciadas aptas e disponíveis, mediante registro e motivação, preservando, na medida do possível, os critérios objetivos estabelecidos neste edital.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Definida a credenciada para atendimento da demanda, a Administração procederá à sua convocação para formalização da contratação, indicando os itens, quantitativos ou limites, período, local e demais condições específicas aplicáveis.

14.2. As contratações decorrentes deste credenciamento terão fundamento na Inexigibilidade nº 069/2026 e permanecerão vinculadas ao Processo Administrativo nº 187/2026, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Não será necessária a instauração de novo processo autônomo de inexigibilidade para cada convocação. Cada contratação, contudo, deverá possuir registro vinculado ao processo originário, contendo os elementos específicos necessários à sua formalização, inclusive:

I – identificação da demanda e do respectivo item;

II – quantitativo ou limite a ser contratado;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

III – demonstração da aplicação dos critérios de distribuição, quando necessária;

IV – identificação da pessoa jurídica convocada;

V – confirmação da manutenção das condições de habilitação;

VI – disponibilidade orçamentária e respectivo empenho;

VII – autorização administrativa pertinente;

VIII – instrumento contratual; e

IX – publicidade legalmente exigida.

14.4. Antes da formalização ou da prorrogação do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da credenciada e realizará as consultas exigidas pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, juntando os respectivos registros aos autos.

14.5. A credenciada convocada deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação tempestiva, justificada e aceita pela Administração.

14.6. A recusa injustificada da credenciada após confirmação de sua disponibilidade, seleção e regular convocação implicará a perda daquela contratação, podendo ensejar apuração de responsabilidade nos termos deste edital e da legislação aplicável.

14.7. Cada contrato poderá compreender um ou mais itens para os quais a pessoa jurídica esteja regularmente credenciada e tenha sido selecionada, não sendo necessária a celebração de contrato distinto para cada item.

14.8. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização do contrato, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável à sua eficácia, e a emissão da correspondente autorização, escala, ordem de serviço, encaminhamento, regulação ou instrumento equivalente, conforme a natureza do serviço.

14.9. O contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

15. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

15.1. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, permanecendo aberto ao ingresso de novas interessadas durante todo esse período.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

15.2. O edital poderá ser prorrogado mediante ato motivado da Administração, desde que demonstradas a permanência da necessidade, a adequação das condições estabelecidas e a atualidade dos valores fixados.

15.3. O Termo de Credenciamento produzirá efeitos durante a vigência do edital, inclusive em eventual prorrogação, desde que mantidas as condições de habilitação e observado o ato administrativo que formalizar a prorrogação do credenciamento.

15.4. Os contratos decorrentes do credenciamento terão seus prazos de vigência definidos nos respectivos instrumentos contratuais, de acordo com a natureza e a duração da demanda assistencial, os serviços e quantitativos efetivamente necessários, o número de pessoas jurídicas credenciadas, aptas e disponíveis para cada item e os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste edital e no Termo de Referência.

15.5. Os contratos referentes a serviços médicos de natureza contínua poderão ser prorrogados, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no respectivo instrumento contratual e decisão administrativa expressamente motivada, formalizada antes do encerramento da vigência.

15.6. A prorrogação não será automática, não constituirá direito subjetivo da contratada e não poderá gerar exclusividade, reserva de demanda ou afastamento das demais pessoas jurídicas credenciadas, permanecendo aplicáveis os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste edital e no Termo de Referência.

15.7. O término do Termo de Credenciamento não prejudicará, por si só, a conclusão de contrato validamente celebrado durante sua vigência, observadas as respectivas cláusulas e as hipóteses legais de extinção.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MÉDICOS

16.1. Os serviços serão executados exclusivamente após a formalização do contrato, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável à sua eficácia, e a emissão da correspondente escala, autorização, ordem de serviço, encaminhamento, regulação ou instrumento equivalente.

16.1.1. Nos serviços submetidos a fluxo de regulação, encaminhamento ou autorização individual, somente serão executados os atendimentos regularmente direcionados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.2. Ficam ressalvadas as situações de urgência e emergência, demanda espontânea e outras hipóteses em que, em razão da natureza do atendimento ou do fluxo assistencial aplicável, não seja exigida autorização individual prévia,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

sem prejuízo do posterior registro e da comprovação da execução para fins de medição e pagamento.

16.2. A prestação constitui serviço médico executado sob responsabilidade da pessoa jurídica contratada, cabendo-lhe organizar sua equipe e assegurar a adequada cobertura das obrigações assumidas.

16.3. A fiscalização, a definição de protocolos assistenciais, a regulação, a elaboração de escalas e os demais mecanismos legítimos de controle administrativo não estabelecerão vínculo empregatício entre o Município e os médicos disponibilizados pela contratada.

16.4. A contratada deverá cumprir as jornadas, escalas, metas, protocolos, registros, normas do SUS, regras éticas, sanitárias e demais condições aplicáveis ao respectivo item.

16.5. Nos serviços realizados em unidades municipais, a Administração disponibilizará as instalações, equipamentos, materiais, insumos, sistemas e demais recursos que lhe forem atribuídos nas especificações do objeto, cabendo à contratada utilizá-los adequadamente e comunicar eventual indisponibilidade.

16.6. Nos serviços executados em estabelecimento próprio da contratada, esta responderá pela estrutura, regularidade sanitária, equipamentos, materiais, insumos, sistemas, autorizações e demais requisitos legalmente exigíveis para a execução do respectivo item.

16.6.1. Nos exames, procedimentos ou atendimentos que envolvam risco de complicações, a contratada deverá manter os meios, os equipamentos, a equipe e os fluxos necessários ao atendimento imediato, à estabilização e, quando necessária, à transferência do paciente, de acordo com a natureza do serviço e com as normas sanitárias e médico-profissionais aplicáveis.

16.7. A contratada deverá manter atualizada a relação dos médicos destinados à execução dos serviços.

16.8. Na hipótese de ausência, impedimento ou indisponibilidade de médico indicado, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro médico com inscrição profissional ativa e, quando aplicável, qualificação ou experiência compatível, comunicando a substituição e apresentando a documentação comprobatória exigível, nos termos deste edital.

16.9. Nos serviços cuja natureza não admita descobertura, a substituição deverá ser imediata.

16.10. A substituição deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada da comprovação dos requisitos aplicáveis antes do início da atuação do substituto, ressalvada situação urgente devidamente justificada,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

hipótese em que a comunicação e os documentos deverão ser apresentados imediatamente após a substituição.

16.11. Não sendo possível à contratada realizar a substituição necessária, deverá comunicar imediatamente a Administração, sem prejuízo da convocação de outra credenciada para preservação da continuidade assistencial e da apuração das consequências decorrentes de eventual descumprimento.

16.12. A atuação dos médicos regularmente indicados ou substitutos não constitui cessão do contrato ou transferência da responsabilidade pela execução, que permanecerá integralmente com a pessoa jurídica contratada.

16.13. É vedada qualquer cobrança direta aos usuários do SUS pelos serviços abrangidos pela contratação.

16.14. Os Itens 21 e 22 serão executados exclusivamente nas datas especiais definidas no planejamento: 24 e 25 de dezembro; 31 de dezembro; 1º de janeiro; segunda-feira e terça-feira de Carnaval; Sexta-feira da Paixão; 23 e 24 de junho.

16.15. É vedada a medição ou remuneração cumulativa do mesmo plantão, período e jornada pelos Itens 21 ou 22 e pelos Itens 01 a 04, independentemente da pessoa jurídica ou do médico disponibilizado para a execução.

16.16. A atuação dos médicos integrantes da equipe indicada pela contratada não se caracteriza como cometimento do objeto a terceiros. Qualquer outra forma de subcontratação ou cometimento a terceiro dependerá de autorização expressa da Administração e observará o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA GLOSA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. A medição será realizada por competência mensal e corresponderá exclusivamente aos serviços previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.2. A comprovação da execução observará a natureza de cada item e poderá compreender escalas, frequência, produção, relatórios, registros assistenciais, prontuários, sistemas, autorizações, encaminhamentos, regulação e demais documentos pertinentes.

17.3. Nos serviços de transporte, a medição deverá identificar a autorização correspondente e a faixa de deslocamento efetivamente realizada.

17.4. Nos Itens 21 e 22, a medição deverá identificar a data especial, duração do plantão, médico executor, pessoa jurídica contratada e respectivo item, com controle destinado a impedir lançamento simultâneo nos Itens 01 a 04.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

17.5. O descumprimento parcial de carga horária, jornada, produção ou outra obrigação objetivamente mensurável poderá ensejar glosa proporcional à parcela não executada ou não comprovada.

17.6. A glosa será motivada e registrada, constituirá adequação do valor devido ao serviço efetivamente executado e não se confundirá com sanção administrativa.

17.7. Quando uma mesma ocorrência repercutir em mais de um parâmetro de medição, será vedada dupla glosa pelo mesmo fato.

17.8. Após o encerramento de cada competência, a contratada apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias, a Nota Fiscal e os documentos comprobatórios da execução, inclusive escalas, registros de frequência, relatórios, autorizações, produção ou outros documentos pertinentes à natureza do serviço.

17.9. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato e o recebimento definitivo pelo responsável designado, mediante conferência da correspondência entre o serviço autorizado, executado, comprovado e faturado.

17.9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da apresentação dos documentos comprobatórios da execução e da respectiva Nota Fiscal, observado o art. 145 do Decreto Municipal nº 031/2023.

17.9.2. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato e ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante análise dos registros da fiscalização e confirmação do atendimento das condições contratuais.

17.9.3. Após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa será processada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a conferência da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios exigíveis.

17.10. Havendo divergência, a contratada será comunicada para esclarecimento ou correção, ficando suspenso apenas o processamento da parcela controvertida.

17.11. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa será liberada no prazo regular de pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da pessoa jurídica contratada, observadas as retenções legais e a ordem cronológica de pagamentos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

17.13. Pagamento indevido ficará sujeito à restituição, compensação ou cobrança, mediante prévia apuração e ciência da contratada.

17.14. Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado. Após o transcurso do interregno legal, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

17.15. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculada entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA, DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da pessoa jurídica credenciada:

I – manter atualizados seus dados cadastrais, representantes, contatos, documentos, relação de médicos, responsável técnico e demais informações pertinentes;

II – manter as condições de habilitação exigidas para os itens em que estiver credenciada;

III – comunicar imediatamente fato superveniente capaz de afetar sua habilitação, qualificação ou capacidade de execução;

IV – responder às consultas de disponibilidade nos prazos indicados pela Administração;

V – fornecer informações e documentos necessários à aplicação dos critérios de distribuição da demanda;

VI – observar as regras de distribuição e abster-se de qualquer expediente destinado a alterar indevidamente a ordem ou a rastreabilidade das convocações; e

VII – cumprir integralmente os contratos e demais obrigações anteriormente assumidos, ainda que venha posteriormente a requerer seu descredenciamento.

18.2. DA CONTRATADA

Além das obrigações inerentes à condição de credenciada, compete à pessoa jurídica contratada:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

I – executar os serviços nos itens, locais, períodos, jornadas, quantitativos, metas e condições autorizados pela Administração;

II – disponibilizar médicos devidamente habilitados e, quando aplicável, qualificados ou experientes para as atividades correspondentes;

III – promover tempestivamente as substituições necessárias à manutenção da cobertura contratada;

IV – prestar os serviços com zelo, segurança, qualidade, urbanidade e respeito à dignidade dos usuários, assegurando atendimento humanizado e não discriminatório e observando as normas do SUS, os protocolos assistenciais, as regras sanitárias, éticas e de segurança, o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais;

V – elaborar, manter atualizados e preservar os prontuários, registros assistenciais, formulários, mapas de produção, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da execução, bem como alimentar os sistemas de informação em saúde aplicáveis, observados os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, quando aplicável, o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

VI – apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento de cada competência, o documento fiscal e a documentação necessária à medição, conferência, ateste e pagamento dos serviços executados;

VII – não cobrar dos usuários do SUS qualquer valor relacionado aos serviços contratados;

VIII – permitir e colaborar com a fiscalização, a realização de visitas técnicas, a auditoria, a avaliação e o controle da execução, inclusive após o encerramento do contrato, quando relacionados aos serviços executados, mantendo e apresentando os documentos e registros pelo prazo legal aplicável;

IX – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, na forma da legislação aplicável;

X – responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada ou aos profissionais por ela disponibilizados, observada a legislação aplicável;

XI – manter, quando executar serviços em estabelecimento próprio, a estrutura, licenças e condições técnicas e sanitárias exigíveis; e

XII – preservar a autonomia técnica dos médicos executores, permanecendo integralmente responsável pela organização e pela execução contratual.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

XIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para os itens contratados, bem como a regularidade profissional dos médicos disponibilizados para a prestação dos serviços; e

XIV – não realizar, no âmbito da contratação, pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental não previsto no objeto ou sem as autorizações éticas, sanitárias, institucionais e administrativas legalmente exigíveis.

18.3. DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

I – promover a publicidade e a manutenção permanente do credenciamento;

II – analisar os requerimentos e documentos de forma objetiva, isonômica e motivada;

III – identificar, autorizar, regular e distribuir as demandas nos termos deste edital;

IV – fornecer as informações necessárias às consultas de disponibilidade e às convocações;

V – disponibilizar as instalações, equipamentos, materiais, insumos ou sistemas cuja responsabilidade lhe seja atribuída para a execução em unidades municipais;

VI – designar gestor, fiscais e respectivos substitutos;

VII – acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços executados;

VIII – comunicar irregularidades e conceder oportunidade de correção quando cabível;

IX – efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados, comprovados e recebidos;

X – adotar medidas destinadas a preservar a continuidade da assistência em situações de ausência, indisponibilidade ou descumprimento; e

XI – manter registros suficientes à rastreabilidade das habilitações, manifestações, distribuições, contratações, execuções, medições, glosas e pagamentos.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, observadas a Lei nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

14.133/2021, o Decreto Municipal nº 031/2023 e as atribuições definidas nos respectivos instrumentos.

19.1.1. A contratada deverá indicar e manter preposto formalmente identificado e aceito pela Administração, com poderes para representá-la administrativamente durante a execução contratual, receber comunicações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

19.1.2. As comunicações relevantes entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial ou por canal previamente informado pelas partes, preservados o registro, a data e a rastreabilidade.

19.2. A fiscalização compreenderá, conforme a natureza do item, a verificação de escalas, horários, médicos executores, produção, registros assistenciais, autorizações, relatórios, licenças, condições de funcionamento e demais elementos relacionados à execução.

19.3. As ocorrências identificadas serão registradas e comunicadas à contratada, com indicação das medidas necessárias à regularização, quando cabíveis.

19.4. As situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das providências pertinentes.

19.5. A Administração manterá registros que permitam relacionar a demanda assistencial, a verificação da disponibilidade, a distribuição, a convocação, o contrato, a autorização, a execução, a medição, eventual glosa e o correspondente pagamento.

19.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

19.7. O exercício da fiscalização, da regulação e da coordenação assistencial não implica subordinação empregatícia dos médicos à Administração.

19.8. Os registros e dados pessoais, especialmente informações de saúde, serão tratados exclusivamente para as finalidades administrativas e assistenciais pertinentes, observadas a legislação de proteção de dados, o sigilo profissional e os controles de acesso aplicáveis.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

20.1. Constituem infrações administrativas, quando praticadas nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – apresentar declaração ou documentação falsa;

II – fraudar o credenciamento ou a contratação;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

VI – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato após confirmação de disponibilidade, seleção e regular convocação;

VII – retardar injustificadamente ou deixar de executar obrigação contratual assumida; ou

VIII – praticar outra conduta tipificada no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 compatível com a situação concreta.

20.2. A comunicação tempestiva de indisponibilidade para determinada demanda, antes da respectiva seleção e convocação, não constituirá infração administrativa.

20.3. Após regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A sanção de multa observará o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Os percentuais, as hipóteses de incidência e as respectivas bases de cálculo aplicáveis às infrações ocorridas durante a execução contratual serão os estabelecidos na minuta do Contrato Administrativo, Anexo VII deste edital.

20.6. A recusa injustificada da pessoa jurídica credenciada em celebrar o contrato, após a confirmação de sua disponibilidade, a aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda e a regular convocação, sujeitá-la-á à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação individual objeto da convocação recusada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

20.6.1. As demais infrações praticadas durante o procedimento de credenciamento ou anteriormente à celebração do contrato sujeitarão a interessada ou credenciada às sanções legalmente cabíveis, observadas a natureza da conduta, a gravidade do fato, o contraditório e a ampla defesa. A sanção de multa somente será aplicada quando houver percentual e base de cálculo previamente estabelecidos neste edital.

20.7. A aplicação das sanções observará as competências, os procedimentos e os prazos de defesa e recurso previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 031/2023.

20.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível.

20.9. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ou a terceiros.

20.10. A glosa decorrente de serviço não executado, executado parcialmente ou não comprovado não constitui sanção administrativa, vedada a dupla penalização pelo mesmo fundamento.

21. DO DESCREDENCIAMENTO, DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

21.1. A pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer tempo, requerer seu descredenciamento mediante comunicação escrita à Administração.

21.2. Para que a renúncia unilateral ao credenciamento produza efeitos sem ônus decorrente da inobservância do prazo de antecedência, o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados do respectivo protocolo, podendo a Administração, mediante decisão motivada, admitir prazo inferior quando não houver prejuízo à continuidade dos serviços.

21.3. O pedido de descredenciamento será formalizado administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do protocolo, devendo o ato indicar a data de produção de seus efeitos e as providências eventualmente necessárias à continuidade assistencial. A contagem do prazo observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. O descredenciamento voluntário não desincumbirá a pessoa jurídica do cumprimento dos contratos, serviços e demais obrigações anteriormente assumidos, nem das responsabilidades deles decorrentes.

21.5. A Administração poderá promover o descredenciamento quando ocorrer:

I – perda superveniente das condições de habilitação ou qualificação exigíveis;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

II – descumprimento injustificado das condições do credenciamento;

III – descumprimento de obrigação contratual que, pelas circunstâncias do caso, demonstre incompatibilidade com sua permanência na rede de credenciadas;

IV – superveniência de impedimento legal para contratação;

V – aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade incompatível com a permanência no credenciamento; ou

VI – outra hipótese prevista neste edital ou na legislação aplicável.

21.6. Nas hipóteses de descredenciamento decorrentes de conduta imputada à credenciada, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.7. O descredenciamento e a extinção do contrato são institutos distintos. O primeiro impede futuras convocações, enquanto a extinção de contrato já celebrado dependerá da ocorrência de hipótese legal própria e da correspondente formalização.

21.8. Os contratos poderão ser extintos nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A instauração de procedimento de descredenciamento, a apuração de irregularidade ou a extinção contratual não autorizará, por si só, a retenção de pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, comprovados e recebidos.

21.10. O edital poderá ser anulado, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogado, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão motivada, assegurada, em ambos os casos, a prévia manifestação dos interessados.

21.11. Na hipótese de anulação, os contratos e demais instrumentos decorrentes serão examinados na forma dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, consideradas as consequências práticas da decisão, a continuidade da assistência e o interesse público.

21.12. A revogação ou o término do edital não acarretará automaticamente a extinção dos contratos regularmente celebrados anteriormente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

22.1. Na contagem dos prazos previstos neste edital, serão observadas as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

22.2. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da habilitação, a identificação da interessada, a segurança do procedimento ou a isonomia não acarretará afastamento automático da interessada quando o ato puder ser validamente saneado.

22.3. As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico nos endereços informados pelas interessadas e credenciadas, sem prejuízo das publicações legalmente exigidas, cabendo às destinatárias manter seus dados de contato atualizados.

22.4. Os atos relevantes do procedimento serão registrados nos autos, inclusive protocolos, diligências, decisões, recursos, Termos de Credenciamento, consultas e registros de disponibilidade, distribuições, convocações, contratos, substituições, medições, glosas e demais ocorrências pertinentes.

22.5. Eventual alteração dos valores fixados dependerá de pesquisa ou análise de mercado atualizada, motivação administrativa e adequada publicidade, com tratamento isonômico das credenciadas e efeitos prospectivos.

22.6. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 031/2023 e nas demais normas aplicáveis.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas/BA para dirimir controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

22.8. Integram este edital, para todos os fins:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Tabela de Serviços, Quantitativos e Valores;

III – ANEXO III – Requerimento de Credenciamento e Concordância com os Termos do Edital;

IV – ANEXO IV – Declarações Consolidadas – Pessoa Jurídica;

V – ANEXO V – Formulário de Comprovação do Tempo de Atuação da Pessoa Jurídica;

VI – ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento – Pessoa Jurídica; e

VII – ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo.

VIII – ANEXO VIII – Protocolo de Recebimento de Documentos do Credenciamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

22.9. O presente edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente nos meios oficiais de divulgação indicados neste instrumento.

Queimadas/BA, 24 de agosto de 2026.

RICARDO MARCOS BATISTA LOPES
Prefeito Municipal de Queimadas

ANDRÉ LUIS DE AMORIM RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO EDITAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

ANEXO II
TABELA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026

Os serviços médicos abrangidos pelo credenciamento, suas unidades de medição, quantitativos estimados e valores fixados pela Administração são os seguintes:

Item	Serviço	Unidade	Qtd. mensal estimada	Qtd. anual estimada	Valor unitário	Valor anual estimado
01	Plantão médico hospitalar de 12 horas, de segunda a sexta-feira	Plantão	44	528	R$ 1.150,00	R$ 607.200,00
02	Plantão médico hospitalar de 12 horas, aos sábados e domingos	Plantão	10	120	R$ 1.210,00	R$ 145.200,00
03	Plantão médico hospitalar de 24 horas, de segunda a sexta-feira	Plantão	44	528	R$ 2.300,00	R$ 1.214.400,00
04	Plantão médico hospitalar de 24 horas, aos sábados e domingos	Plantão	20	240	R$ 2.420,00	R$ 580.800,00
05	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou de maior complexidade, conforme indicação da regulação municipal e a condição clínica do paciente, para deslocamentos de até 250 km	Acompanhamento	3	36	R$ 700,00	R$ 25.200,00
06	Autorização de Internamento Hospitalar – AIH	Serviço/mês	1	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
07	Serviço de Clínica Médica na Atenção Primária, com carga	Serviço/mês	10	120	R$ 12.000,00	R$ 1.440.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

Item	Serviço	Unidade	Qtd. mensal estimada	Qtd. anual estimada	Valor unitário	Valor anual estimado
	horária de 40 horas semanais					
08	Exames ultrassonográficos	Exame	250	3.000	R$ 95,00	R$ 285.000,00
09	Exames gastroenterológicos	Exame	30	360	R$ 300,00	R$ 108.000,00
10	Serviço médico especializado em Ortopedia e Traumatologia	Serviço/mês	3	36	R$ 4.000,00	R$ 144.000,00
11	Serviço médico especializado em Cardiologia	Serviço/mês	4	48	R$ 3.000,00	R$ 144.000,00
12	Serviço médico especializado em Urologia	Serviço/mês	4	48	R$ 3.000,00	R$ 144.000,00
13	Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte	Procedimento	30	360	R$ 200,00	R$ 72.000,00
14	Serviço médico especializado em Pediatria	Serviço/mês	3	36	R$ 2.500,00	R$ 90.000,00
15	Obstetrícia ambulatorial	Serviço/mês	4	48	R$ 3.500,00	R$ 168.000,00
16	Ginecologia ambulatorial	Serviço/mês	4	48	R$ 3.500,00	R$ 168.000,00
17	Serviço médico especializado em Neuropediatria	Serviço/mês	2	24	R$ 4.800,00	R$ 115.200,00
18	Serviço médico especializado em Neurologia	Serviço/mês	4	48	R$ 2.500,00	R$ 120.000,00
19	Serviço médico especializado em Psiquiatria na Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS	Serviço/mês	4	48	R$ 4.500,00	R$ 216.000,00
20	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou de maior complexidade, conforme indicação da regulação municipal e	Acompanhamento	3	36	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO | SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

Item	Serviço	Unidade	Qtd. mensal estimada	Qtd. anual estimada	Valor unitário	Valor anual estimado
	a condição clínica do paciente, para deslocamentos superiores a 250 km e de até 350 km					
21	Plantão médico hospitalar de 12 horas em feriados e datas especiais definidos no planejamento da contratação	Plantão	Não se aplica	9 plantões	R$ 1.210,00	R$ 10.890,00
22	Plantão médico hospitalar de 24 horas em feriados e datas especiais definidos no planejamento da contratação	Plantão	Não se aplica	18 plantões	R$ 2.420,00	R$ 43.560,00
	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO					**R$ 5.913.450,00**

Nota 1. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e correspondem à demanda global planejada para o credenciamento, a ser distribuída entre as pessoas jurídicas credenciadas conforme os critérios estabelecidos no edital. Não representam quantitativo individual por credenciada nem constituem obrigação de consumo integral, garantia de contratação ou direito à execução de quantitativo mínimo.

Nota 2. Para os Itens 21 e 22 não se aplica estimativa mensal, uma vez que os respectivos quantitativos decorrem das datas especiais definidas no planejamento da contratação.

Nota 3. É vedada a medição ou remuneração cumulativa do mesmo plantão, período e jornada pelos Itens 21 ou 22 e pelos Itens 01 a 04. Cada plantão efetivamente executado será enquadrado uma única vez para fins de medição e pagamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS/BA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

- **CNPJ:**
- **Endereço:**
- **Município/UF:**
- **CEP:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**
- **Representante Legal:**
- **CPF do Representante Legal:**
- **Procurador, se houver:**

2. ITEM OBJETO DO REQUERIMENTO

Item nº:

Descrição do serviço médico: *(transcrever exatamente conforme o Anexo II):*

Médico(s) indicado(s) para a execução do respectivo item:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

3. REQUERIMENTO

A pessoa jurídica acima identificada **REQUER seu credenciamento para o item indicado neste documento**, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026-FMS e de seus anexos.

Para esse fim, declara que:

I – conhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos aplicáveis ao item pretendido;

II – aceita os valores previamente fixados pela Administração para a execução do respectivo serviço;

III – apresenta, juntamente com este requerimento, a documentação de habilitação exigida para a pessoa jurídica e para os médicos indicados, conforme aplicável ao item pretendido;

IV – está ciente de que o credenciamento não assegura contratação, quantitativo mínimo de serviços, exclusividade ou faturamento mínimo;

V – está ciente de que eventual contratação dependerá da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira, da verificação de sua disponibilidade, quando necessária, da aplicação dos critérios de distribuição da demanda e da posterior formalização do respectivo contrato administrativo;

VI – compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente que possa alterar as condições declaradas ou comprovadas no procedimento de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR

CPF nº _____

Assinatura: _____

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS – PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2026-FMS, **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica DECLARA que:

() atende aos requisitos de habilitação exigidos para o(s) item(ns) objeto do requerimento e não se encontra alcançada por fato impeditivo ou situação de vedação prevista neste edital, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere essa condição.

2. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Para fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, a pessoa jurídica DECLARA que:

() não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE CARGOS

Para fins do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica DECLARA que:

() possui 100 (cem) ou mais empregados e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

Previdência Social, nos percentuais legalmente aplicáveis, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

OU

() possui menos de 100 (cem) empregados e, portanto, não se encontra sujeita à reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Para fins de adesão às condições padronizadas do credenciamento, em consonância com o art. 79, inciso I e § 1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica DECLARA que:

() conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026-FMS, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, inclusive os valores previamente fixados pela Administração e os critérios de distribuição da demanda.

() está ciente de que o credenciamento não assegura contratação, exclusividade, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo, ficando eventual contratação condicionada à necessidade da Administração e às regras estabelecidas no edital.

5. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

Para fins do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no art. 155, inciso VIII, da mesma Lei, a pessoa jurídica DECLARA que:

() as declarações, informações e documentos apresentados no procedimento de credenciamento são autênticos, íntegros e verdadeiros, responsabilizando-se por seu conteúdo e comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente relevante.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Para fins do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica DECLARA que:

() os valores fixados pela Administração e aceitos para os itens objeto do credenciamento compreendem a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, inclusive os custos operacionais e aqueles necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como os encargos previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução.

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU CONFLITO IMPEDITIVO

Para fins do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e das vedações estabelecidas no edital, a pessoa jurídica DECLARA que:

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão dos contratos dele decorrentes, nem possui, nas situações vedadas pela legislação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

8. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, QUANDO APLICÁVEL

() A pessoa jurídica declara enquadrar-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não incidir nas hipóteses impeditivas legalmente previstas para fruição do tratamento favorecido.

OU

() A pessoa jurídica não se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou não requer a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR
CPF nº _____
Assinatura: _____

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

ANEXO V

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE ATUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026

Documento destinado exclusivamente à aplicação do critério objetivo de distribuição da demanda, não constituindo requisito de habilitação, classificação geral ou garantia de contratação.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Item do credenciamento: _____

Serviço médico correspondente: _____

A pessoa jurídica acima identificada apresenta, para fins de comprovação do tempo de atuação previsto no edital, os seguintes períodos de execução realizados sob sua própria responsabilidade:

Unidade municipal / Rede Municipal de Saúde	Serviço executado	Início	Término	Documento comprobatório

Documentos apresentados para comprovação:

() contrato administrativo ou instrumento equivalente, acompanhado de documento que comprove a efetiva execução

() atestado ou certidão

() declaração emitida pela Administração

() registro de execução, medição ou pagamento

() outro documento idôneo: _____

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

A pessoa jurídica declara que:

I – **os períodos informados correspondem a serviços efetivamente executados sob sua própria responsabilidade;**

II – **não foram incluídos períodos de experiência individual de médicos adquiridos antes ou fora da execução realizada sob responsabilidade da pessoa jurídica;**

III – **períodos concomitantes de execução, ainda que realizados por dois ou mais médicos, não foram computados em duplicidade;** e

IV – **os documentos apresentados permitem identificar o serviço executado, a unidade ou a Rede Municipal de Saúde de Queimadas/BA e o respectivo período de execução.**

Queimadas/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da pessoa jurídica

CPF: _____

Assinatura: _____

CAMPO RESERVADO À ADMINISTRAÇÃO

Documentação conferida: () Sim () Não

Período(s) comprovado(s):

Tempo líquido de atuação considerado para o respectivo item/demanda:

Observações:

Servidor/Responsável pela conferência: _____

Data: //_____

Assinatura: _____

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.218.952/0001-90, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.782.605/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ANDRÉ LUIS DE AMORIM RODRIGUES, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, considerando o resultado do Credenciamento nº 007/2026-FMS, formalizam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ITENS CREDENCIADOS

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da pessoa jurídica acima identificada para integrar a rede de prestadores aptos à eventual contratação para prestação complementar de serviços médicos destinados à Rede Municipal de Saúde de Queimadas/BA e aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. A CREDENCIADA encontra-se habilitada para os seguintes itens:

ITEM	SERVIÇO

1.3. O credenciamento limita-se aos itens expressamente indicados neste Termo, sem prejuízo de posterior credenciamento da mesma pessoa jurídica em outros itens, mediante observância do procedimento previsto no edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 007/2026-FMS, ao Termo de Referência, ao requerimento de credenciamento, à decisão de habilitação e aos demais documentos integrantes do procedimento.

2.2. A CREDENCIADA declara ciência e aceitação integral das condições padronizadas, dos valores fixados pela Administração, dos critérios de distribuição da demanda e das demais regras aplicáveis aos itens em que se encontra credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Termo não constitui contrato administrativo e não autoriza, por si só, o início da execução ou o faturamento de serviços.

3.2. O credenciamento apenas confere à pessoa jurídica a condição de integrante da rede de credenciadas aptas a futuras convocações, observados os itens para os quais foi habilitada.

3.3. A assinatura deste Termo não assegura contratação, exclusividade, reserva de demanda, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo.

3.4. Eventual contratação dependerá da necessidade assistencial da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira, da verificação da disponibilidade da credenciada quando necessária, da aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda e da posterior formalização do respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Durante a vigência do credenciamento, a CREDENCIADA deverá:

I – manter as condições de habilitação exigidas para os itens em que estiver credenciada;

II – manter atualizados seus dados cadastrais, representantes, contatos e relação dos médicos indicados;

III – comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa afetar sua condição de credenciada;

IV – observar os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital;

V – prestar as informações necessárias à verificação de sua disponibilidade quando consultada pela Administração; e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

VI – cumprir integralmente os contratos e demais obrigações que vier a assumir em decorrência do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá vigente enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 007/2026-FMS, inclusive em eventual prorrogação, desde que mantidas as condições de habilitação da CREDENCIADA e observado o ato que formalizar a continuidade do credenciamento.

5.2. O encerramento da vigência deste Termo não extinguirá automaticamente contratos anteriormente celebrados, que permanecerão regidos pelas respectivas cláusulas e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O descredenciamento voluntário ou promovido pela Administração observará as condições, hipóteses e procedimentos estabelecidos no Edital nº 007/2026-FMS e na regulamentação aplicável.

6.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá a CREDENCIADA do cumprimento dos contratos, serviços e demais obrigações anteriormente assumidos, nem das responsabilidades deles decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações relativas ao credenciamento poderão ser realizadas pelos meios oficiais e pelo endereço eletrônico informado pela CREDENCIADA, cabendo-lhe mantê-lo atualizado.

7.2. As comunicações relacionadas a eventual contratação observarão as condições específicas previstas no edital e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Termo não substitui o contrato administrativo exigível para a execução dos serviços.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Edital nº 007/2026-FMS, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 031/2023 e as demais normas aplicáveis.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Queimadas/BA, _____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS/BA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

ANDRÉ LUIS DE AMORIM RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante: _____
CPF: _____

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PESSOA JURÍDICA _____.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.218.952/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 12.782.605/0001-60, **pelo Prefeito Municipal, RICARDO MARCOS BATISTA LOPES, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ANDRÉ LUIS DE AMORIM RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Credenciamento nº 007/2026-FMS e a Inexigibilidade nº 069/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 031/2023 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação complementar, pela CONTRATADA, dos serviços médicos abaixo identificados, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Queimadas/BA e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

Item	Serviço	Unidade de medição	Quantitativo/limite contratado	Valor unitário	Valor estimado

1.2. As especificações, cargas horárias, metas, locais, condições de execução e critérios de medição aplicáveis a cada item são os estabelecidos no Termo de Referência.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

1.3. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e representam limites da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral, garantia de faturamento ou direito à execução de quantitativo mínimo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Integram e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Credenciamento nº 007/2026-FMS e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o Termo de Credenciamento firmado com a CONTRATADA;

IV – o requerimento de credenciamento e a documentação que fundamentou sua habilitação;

V – o ato administrativo que autorizou esta contratação;

VI – os registros relativos à distribuição da demanda, quando aplicáveis; e

VII – as escalas, autorizações, ordens de serviço, encaminhamentos, regulações ou instrumentos equivalentes emitidos durante a execução.

2.2. Aplicam-se ao Contrato a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, IV, 78 e 79, o Decreto Municipal nº 031/2023, a Lei nº 8.080/1990 e as demais normas sanitárias, assistenciais e profissionais pertinentes.

2.3. A execução ocorrerá por demanda, mediante as unidades de medição correspondentes aos itens contratados, sendo devidos exclusivamente os valores relativos aos serviços autorizados, efetivamente executados, comprovados e recebidos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado deste Contrato é de R$ _____ (_____)**,** calculado a partir dos quantitativos ou limites nele definidos e dos valores unitários fixados pela Administração.

3.2. Os valores unitários aplicáveis são os constantes do Anexo II do Edital e serão uniformes para todas as pessoas jurídicas contratadas para o mesmo item.

3.3. No valor dos serviços estão compreendidos todos os custos e despesas atribuíveis à CONTRATADA, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, administrativos e operacionais necessários à execução.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

3.4. O valor estimado do Contrato não constitui obrigação de execução integral nem saldo assegurado à CONTRATADA**.**

3.5. Para fins de composição do valor contratado, considera-se a proporção de 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão:	0600 – Secretaria Municipal de Saúde
Projetos/atividades:	2028 – 2033 – 2034 – 2093 – 2095 – 2098
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recurso:	1500 – 1600

4.2. A emissão de autorizações e a assunção de novas obrigações ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contado na forma estabelecida no instrumento de contratação.

5.2. A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A execução somente será iniciada após a formalização do Contrato e a emissão da correspondente escala, autorização, ordem de serviço, encaminhamento, regulação ou instrumento equivalente.

5.4. Nos serviços de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada quando presentes os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão administrativa motivada e formalização do instrumento cabível.

5.5. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA e dependerá, dentre outros requisitos, da manutenção da necessidade, da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o item contratado, o Termo de Referência, as escalas, autorizações, protocolos, fluxos assistenciais e demais instrumentos aplicáveis.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO | SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

6.2. A organização da equipe médica e a disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas são de responsabilidade da CONTRATADA, preservada a autonomia técnica do médico executor.

6.3. Os médicos disponibilizados deverão manter inscrição profissional ativa e atender aos requisitos de qualificação ou experiência aplicáveis ao respectivo item.

6.4. A CONTRATADA deverá comunicar as substituições de médicos e comprovar os requisitos aplicáveis ao substituto, observadas as regras e exceções previstas no Edital e no Termo de Referência.

6.5. Nos serviços realizados em unidades municipais serão utilizados os ambientes, equipamentos, sistemas e recursos cuja disponibilização seja atribuída à Administração.

6.6. Nos serviços executados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, caberá a esta manter a estrutura, as licenças, os equipamentos, os materiais, os insumos e as condições técnicas e sanitárias legalmente exigíveis.

6.7. É vedada qualquer cobrança direta aos usuários do SUS pelos serviços abrangidos por este Contrato.

6.8. Os Itens 21 e 22 observarão as datas especiais definidas no Termo de Referência, sendo vedada a medição ou remuneração cumulativa do mesmo plantão, período e jornada também pelos Itens 01 a 04.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA GLOSA E DO PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por competência mensal e abrangerá exclusivamente os serviços previamente autorizados, efetivamente executados e suficientemente comprovados.

7.2. A comprovação observará a natureza do item e poderá compreender escalas, frequência, produção, relatórios, registros assistenciais, autorizações, regulação, prontuários e demais documentos pertinentes.

7.3. O descumprimento parcial de carga horária, jornada, produção ou obrigação objetivamente mensurável poderá ensejar glosa proporcional à parcela não executada ou não comprovada**.**

7.4. A glosa será motivada e registrada **e** não se confunde com sanção administrativa**.**

7.5. É vedada dupla glosa pelo mesmo fato.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

7.6. O recebimento provisório e o definitivo observarão os procedimentos e responsáveis definidos no Termo de Referência e pela Administração.

7.7. Após o recebimento definitivo, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, mediante a conferência da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios exigíveis.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

7.9. Na hipótese de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do serviço, será processada e paga no prazo regular a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção do pagamento relativo a serviço efetivamente executado e regularmente recebido, sem prejuízo das providências cabíveis.

7.11. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais efetivamente aplicáveis à CONTRATADA e ao serviço executado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno legal, o reajuste será realizado pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, considerada como data-base a data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração de cláusula contratual além daquela legalmente admitida.

8.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configurada hipótese legal e devidamente comprovados os respectivos pressupostos.

8.5. O prazo para decisão sobre pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias, contado da apresentação da documentação necessária à análise.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

8.6. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, será aplicada atualização monetária pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculada entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

I – executar integralmente os serviços contratados nas condições autorizadas;

II – manter médicos habilitados e, quando aplicável, qualificados ou experientes para as atividades correspondentes;

III – assegurar as substituições necessárias à continuidade da assistência;

IV – manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;

V – observar normas do SUS, protocolos assistenciais, regras sanitárias, éticas, de segurança e de sigilo;

VI – manter e apresentar os registros necessários à comprovação da execução;

VII – colaborar com a fiscalização, auditoria e controle;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

IX – responder pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável ou aos profissionais por ela disponibilizados;

X – não cobrar dos usuários qualquer valor relacionado aos serviços contratados;

XI – comunicar imediatamente fatos capazes de afetar a execução ou a continuidade assistencial; e

XII – cumprir as exigências legais de reserva de cargos que lhe sejam aplicáveis, inclusive para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

I – fornecer as informações necessárias à execução;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

II – autorizar, regular e organizar as demandas conforme a natureza do serviço;

III – disponibilizar as estruturas e recursos que lhe sejam atribuídos;

IV – designar gestor, fiscais e respectivos substitutos;

V – acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços;

VI – comunicar irregularidades e oportunizar correção quando cabível;

VII – efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e recebidos;

VIII – manter registros suficientes à rastreabilidade da execução; e

IX – adotar medidas necessárias à continuidade da assistência quando houver ausência, indisponibilidade ou descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Contrato será acompanhado por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 031/2023.

11.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará ou solicitará as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

11.3. A fiscalização poderá verificar escalas, horários, médicos executores, produção, registros assistenciais, autorizações, relatórios e demais elementos pertinentes ao item contratado.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO COMETIMENTO A TERCEIROS

12.1. A atuação dos médicos regularmente indicados pela CONTRATADA não constitui subcontratação, cessão ou transferência do Contrato.

12.2. A responsabilidade pela execução permanece integralmente com a pessoa jurídica CONTRATADA.

12.3. Qualquer outra forma de cometimento do objeto a terceiro ou de subcontratação dependerá de autorização expressa da Administração e observará os arts. 79, § 1º, V, e 122 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

12.4. É vedada a cessão ou transferência da posição contratual sem a observância das condições legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA e os profissionais por ela disponibilizados deverão preservar o sigilo das informações assistenciais e dos dados pessoais e sensíveis a que tenham acesso.

13.2. Os dados de saúde serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à assistência, regulação, faturamento, fiscalização e demais finalidades legítimas vinculadas à execução.

13.3. Eventual incidente envolvendo dados pessoais ou informações protegidas deverá ser comunicado imediatamente à Administração, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela, serviço, jornada ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo.

14.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação não executada, na hipótese de inexecução parcial que não configure abandono integral do contrato.

14.5. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o saldo estimado remanescente do Contrato, na hipótese de inexecução total, abandono injustificado ou interrupção definitiva da execução imputável à CONTRATADA.

14.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções quando juridicamente cabível.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

14.7. A aplicação de multa não impede a cobrança de indenização pelo dano excedente comprovadamente causado.

14.8. A glosa de serviço não executado, parcialmente executado ou não comprovado não constitui multa e não poderá resultar em dupla penalização pelo mesmo fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

16.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando fundada em fato imputável à CONTRATADA.

16.3. O descredenciamento da pessoa jurídica e a extinção deste Contrato constituem institutos distintos, não produzindo o primeiro, por si só, extinção automática do contrato anteriormente celebrado.

16.4. A extinção ou o encerramento do Contrato não afastará o pagamento dos serviços efetivamente executados, comprovados e recebidos pela Administração.

16.5. Permanecerão exigíveis após o término as responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir, inclusive deveres de sigilo, restituição de valores indevidos e reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Contrato e seus aditamentos no PNCP, observados os prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover as demais publicações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 031/2023, o Edital nº 007/2026-FMS, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas/BA para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

Queimadas/BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Representante
Cargo

CONTRATADA

Razão Social
Representante Legal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ – 14.218.952/0001-90
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, QUEIMADAS – BAHIA. CEP 48860-000
TEL 75 3644-1214 https://www.queimadas.ba.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE RECIBO DE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO PROTOCOLO:

Recebemos da pessoa jurídica abaixo identificada um envelope referente ao item indicado, destinado à análise da Comissão Especial de Credenciamento:
Razão social:
CNPJ:
Representante:
Telefone:
E-mail:
Item pretendido:
Descrição do serviço:

Condições externas do envelope no momento do recebimento:

() opaco () lacrado () rubricado no fecho

() formalidade externa saneada no momento do protocolo, na forma do item 6.13 do edital.

Observações:

Data do recebimento: //2026.
Horário do recebimento: _____h_____min.

Nome do servidor responsável:

Matrícula:

Assinatura do servidor:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: **Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas/BA.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o ***Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação complementar de serviços médicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas/BA e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e valores fixados no Termo de Referência e seus anexos.***

A contratação compreende *22 (vinte e dois) itens de serviços médicos*, abrangendo plantões médicos hospitalares, inclusive em feriados e datas especiais definidos no planejamento da contratação; acompanhamento médico de pacientes em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, conforme as faixas de deslocamento previstas; serviços médicos na Atenção Primária à Saúde; consultas médicas especializadas; exames; e procedimentos, observadas as especificações e as formas de execução estabelecidas para cada item.

O credenciamento será realizado por item, podendo a pessoa jurídica interessada requerer seu credenciamento para um ou mais itens, desde que seja especializada e legalmente habilitada e demonstre o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica aplicáveis a cada serviço médico pretendido.

1.1. DO PROCESSAMENTO CONJUNTO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O credenciamento será processado conjuntamente com a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constituindo processo administrativo originário único para a formação e manutenção da rede de pessoas jurídicas credenciadas para a prestação complementar de serviços médicos, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A instrução do processo originário concentrará os elementos técnicos, jurídicos, econômicos e administrativos comuns à contratação, incluindo os documentos da fase preparatória, as condições padronizadas de prestação dos serviços, os

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

requisitos de habilitação das pessoas jurídicas e de qualificação dos médicos por elas indicados, os valores fixados pela Administração e as regras aplicáveis à convocação e à execução de cada um dos 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos.

Uma vez instituído o credenciamento, concluída a análise das pessoas jurídicas interessadas e divulgada a relação das credenciadas, não será instaurado novo processo de contratação direta por inexigibilidade para cada convocação, uma vez que esta constitui fase subsequente do procedimento já instruído, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

Concluída a habilitação e encerrada a respectiva fase recursal, a condição de pessoa jurídica credenciada será formalizada mediante Termo de Credenciamento, no qual serão identificados os itens para os quais a interessada foi habilitada e registrada sua adesão às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos respectivos anexos.

O Termo de Credenciamento não constitui contrato administrativo, não autoriza, por si só, o início da execução ou o faturamento de serviços e não assegura demanda, quantitativo mínimo ou direito à contratação, a qual dependerá da necessidade da Administração, da manifestação de interesse e disponibilidade, quando cabível, da aplicação dos critérios de distribuição da demanda e da posterior formalização do respectivo contrato administrativo.

As convocações ocorrerão conforme as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observadas a habilitação da pessoa jurídica para o respectivo item e as condições aplicáveis a cada modalidade de serviço.

Cada pessoa jurídica credenciada convocada terá sua contratação formalizada por instrumento contratual individualizado, no qual serão identificados todos os itens para os quais seja efetivamente contratada, os respectivos valores, as condições de execução e as obrigações assumidas, sem necessidade de instauração de nova inexigibilidade para cada contrato.

O ingresso de novas pessoas jurídicas interessadas permanecerá admitido durante a vigência do edital de credenciamento. Os respectivos documentos serão analisados no âmbito do mesmo procedimento e, uma vez habilitadas, encerrada a respectiva fase recursal e formalizado o Termo de Credenciamento, as novas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

credenciadas passarão a integrar a relação de pessoas jurídicas aptas à convocação nos respectivos itens, observados os critérios estabelecidos no edital.

A sistemática adotada permite a formação contínua de rede de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, evita a repetição desnecessária da instrução da contratação direta e preserva a rastreabilidade dos atos praticados, mantendo vinculados ao mesmo processo o credenciamento, a inexigibilidade, as habilitações das pessoas jurídicas, as convocações e os contratos dele decorrentes.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção da oferta complementar de serviços médicos necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Queimadas/BA, conforme necessidade administrativa detalhadamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

A saúde constitui direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público assegurar o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. A Lei nº 8.080/1990, ao disciplinar o Sistema Único de Saúde, estabelece a integralidade da assistência e admite a participação complementar da iniciativa privada quando necessária à adequada prestação dos serviços.

No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela manutenção de serviços relacionados à Atenção Primária à Saúde, assistência hospitalar, urgência e emergência, saúde mental, atenção especializada, regulação e transporte assistido de pacientes. A execução dessas ações depende da disponibilidade contínua de serviços médicos compatíveis com as necessidades das unidades municipais, abrangendo plantões, consultas, exames, procedimentos e atendimentos médicos especializados.

A necessidade de complementação da oferta médica decorre das características assistenciais da Rede Municipal de Saúde, que demanda cobertura em diferentes jornadas, escalas, especialidades e modalidades de atendimento, inclusive para

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

serviços de natureza contínua ou cuja indisponibilidade possa comprometer o regular funcionamento das unidades e o atendimento da população.

A ausência ou insuficiência da oferta dos serviços médicos abrangidos pela presente contratação pode ocasionar descobertura de escalas, redução dos atendimentos, aumento do tempo de espera, descontinuidade de tratamentos, sobrecarga da cobertura assistencial disponível e prejuízo à resolutividade da Rede Municipal de Saúde.

A natureza essencial dos serviços médicos exige que sua disponibilização ocorra de forma contínua e compatível com a demanda assistencial. A interrupção de plantões, consultas, exames, procedimentos ou acompanhamentos médicos pode produzir consequências diretas à saúde dos usuários e ao regular funcionamento das unidades municipais.

A necessidade administrativa não decorre apenas da intenção de contratar profissionais isoladamente, mas da obrigação de manter a oferta de serviços médicos previamente definidos, mensuráveis e vinculados às necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde.

A necessidade possui caráter continuado no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente, parte desses serviços é disponibilizada por meio dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 005/2025-FMS, vinculado ao Processo Administrativo nº 261/2025, que contemplou, entre os serviços abrangidos, a prestação complementar de serviços médicos. Embora o edital do credenciamento anterior possua vigência indicada até 03 de setembro de 2026, os contratos atualmente responsáveis pela execução dos serviços médicos encerram-se em 31 de agosto de 2026.

A nova contratação deverá assegurar a transição entre os instrumentos atualmente vigentes e os contratos decorrentes deste credenciamento, de modo a evitar a interrupção dos serviços médicos essenciais. Os atos de credenciamento, habilitação, convocação e formalização poderão ser praticados antes do encerramento dos contratos atuais, mas a execução e os efeitos financeiros dos novos contratos somente poderão iniciar após 31 de agosto de 2026, vedada a sobreposição de execução ou de pagamento pelo mesmo serviço, jornada ou período.

A experiência decorrente desse procedimento demonstrou a utilidade do credenciamento para a manutenção dos serviços médicos complementares, sem

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

afastar a necessidade de revisão e atualização do planejamento para o período subsequente, considerando os serviços, quantitativos, formas de execução e valores definidos na presente fase preparatória.

Durante a execução do procedimento anterior, foram identificadas necessidades assistenciais que não possuíam correspondência individualizada na estrutura então vigente, destacando-se o acompanhamento médico de pacientes em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar para deslocamentos superiores a 250 km e de até 350 km, bem como a cobertura específica dos plantões médicos hospitalares realizados em feriados e em determinadas datas especiais.

Quanto ao acompanhamento médico em transporte, a individualização por faixa de distância busca adequar o serviço às características efetivas dos deslocamentos e ao tempo necessário à execução do acompanhamento médico nas viagens de maior percurso, preservando a cobertura das unidades municipais durante a realização do transporte assistido.

Quanto aos plantões hospitalares, verificou-se que a necessidade de cobertura médica permanece ininterrupta também nos feriados e nas datas especiais consideradas no planejamento. Embora o procedimento anterior já contemplasse plantões de 12 e 24 horas, diferenciados entre dias úteis e sábados e domingos, não havia previsão específica para a execução nesses períodos. A individualização da necessidade no novo planejamento busca conferir maior clareza, previsibilidade e controle à organização das escalas, à convocação das pessoas jurídicas credenciadas, à medição e ao pagamento dos serviços efetivamente executados.

A contratação ora estruturada compreende 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos, abrangendo plantões médicos hospitalares, inclusive aqueles realizados em feriados e datas especiais previamente definidos no planejamento; acompanhamento médico de pacientes em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, nas faixas de deslocamento estabelecidas para os respectivos itens; serviços médicos na Atenção Primária à Saúde; consultas médicas especializadas; exames; e procedimentos, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para complementar a capacidade da rede própria, manter a cobertura assistencial e assegurar a continuidade e a adequada disponibilização dos serviços médicos necessários ao atendimento da população de Queimadas/BA, nas condições definidas neste Termo de Referência.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE COM BASE EM OBJETOS ORIUNDOS DE CREDENCIAMENTO

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na formação de rede complementar de pessoas jurídicas para a prestação dos 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sob condições previamente estabelecidas pela Administração.

Nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento constitui procedimento auxiliar das contratações públicas. As contratações dele decorrentes encontram fundamento específico no art. 74, inciso IV, da mesma Lei, que prevê a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

No caso concreto, a solução será estruturada sob a hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratação paralela e não excludente, considerando que a necessidade administrativa comporta a atuação simultânea ou sucessiva de múltiplas pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, em condições padronizadas, sem seleção excludente de um único contratado.
O credenciamento permitirá a habilitação de pessoas jurídicas para um ou mais dos 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos, observados os requisitos de habilitação da empresa e de qualificação dos médicos por ela indicados para a execução dos serviços pretendidos, permanecendo o edital disponível ao ingresso de novas pessoas jurídicas interessadas durante sua vigência, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação e a execução ocorrerão conforme a necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos estimados, as condições de execução e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

2.2.1. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre da própria modelagem legal do credenciamento adotada para o objeto, na qual não se pretende selecionar uma única pessoa jurídica em detrimento das demais, mas formar uma rede de pessoas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

jurídicas aptas à prestação dos diferentes serviços médicos, sob requisitos e valores previamente estabelecidos pela Administração.

Diferentemente de procedimento competitivo destinado à escolha de uma proposta vencedora, o credenciamento admite a habilitação de todas as pessoas jurídicas que preencham as condições estabelecidas para o respectivo item, sem disputa de preços entre elas e sem exclusividade da contratação.

A pluralidade de pessoas jurídicas credenciadas mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, que abrange 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos, diferentes especialidades, locais e formas de execução, além de demandas assistenciais variáveis, cuja cobertura pode exigir a atuação concomitante ou sucessiva de diversas credenciadas.

Nesse contexto, a contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

2.2.2. DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

O presente credenciamento será realizado exclusivamente com fundamento na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Não será adotada a hipótese de seleção a critério do beneficiário prevista no inciso II do referido artigo, uma vez que a organização das escalas, a regulação, a autorização e a distribuição dos serviços permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza de cada item.

Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas aptas e disponíveis que cumpram os requisitos estabelecidos para os itens pretendidos, não havendo competição excludente entre as habilitadas.

O credenciamento não assegura contratação imediata, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento determinado, ficando a convocação condicionada à necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, aos quantitativos máximos estimados e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

Quando, em relação a determinado item ou demanda concreta, o número de pessoas jurídicas credenciadas, interessadas, aptas e disponíveis for igual ou inferior à necessidade da Administração, poderão ser convocadas todas as interessadas, não sendo necessária a aplicação de critério de preferência entre elas.

Somente quando o número de pessoas jurídicas credenciadas, interessadas, aptas e disponíveis superar a quantidade de serviços, escalas, atendimentos ou demais unidades que a Administração necessite contratar naquele momento serão aplicados critérios objetivos de distribuição da demanda, nos termos do art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A manifestação de interesse e a disponibilidade para execução da demanda constituem condições para participação na respectiva distribuição, não configurando, por si sós, critérios de classificação ou preferência entre as pessoas jurídicas credenciadas.

Nessa hipótese, *havendo múltiplas pessoas jurídicas credenciadas*, interessadas, aptas e disponíveis para a mesma demanda relativa ao respectivo item, será formada lista de classificação específica para sua distribuição, observada a seguinte ordem de prioridade:

I. *maior tempo de atuação da própria pessoa jurídica credenciada* na prestação do serviço médico na unidade municipal correspondente à demanda ou, quando a demanda não estiver vinculada a unidade específica, na prestação do serviço correspondente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Queimadas/BA, comprovado na forma estabelecida neste Termo de Referência e no edital;

II. nos casos de igual tempo de atuação considerado no inciso anterior, será observada *a data e o horário de inscrição no credenciamento* para o respectivo item, priorizando-se a pessoa jurídica que primeiro tiver protocolado o pedido de credenciamento;

III. esgotadas as possibilidades previstas nos incisos I e II, caberá à *Administração decidir pela alocação da demanda segundo critérios de oportunidade e conveniência*, de forma concretamente motivada, com indicação dos fatores assistenciais e operacionais considerados, vedada qualquer preferência subjetiva e preservadas a igualdade de oportunidade, a isonomia e, quando aplicável, a alternância entre as pessoas jurídicas credenciadas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Para aplicação do critério previsto no inciso I, será considerado exclusivamente o tempo de atuação da própria pessoa jurídica credenciada na prestação do serviço médico correspondente à demanda. Quando a demanda estiver vinculada a uma unidade municipal específica, será considerado o tempo de atuação da pessoa jurídica naquela unidade. Quando não houver vinculação a unidade determinada, será considerado o tempo de atuação no serviço correspondente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Queimadas/BA.

A experiência da pessoa jurídica deverá decorrer de serviços efetivamente prestados sob sua responsabilidade, não sendo computado, em seu favor, o tempo de experiência individual de médico adquirido anteriormente ou fora da execução realizada pela própria credenciada.

Na hipótese de a pessoa jurídica ter utilizado simultaneamente mais de um médico na execução do mesmo serviço, os períodos concomitantes serão computados uma única vez para fins de aferição do tempo de atuação da credenciada, vedada a soma cumulativa da experiência individual dos médicos.
A lista de classificação será formada exclusivamente para a distribuição da demanda concreta em que o número de pessoas jurídicas credenciadas, interessadas, aptas e disponíveis seja superior à necessidade da Administração, não constituindo classificação geral ou permanente entre as credenciadas.

As convocações, manifestações de disponibilidade, recusas, listas de classificação eventualmente formadas, critérios aplicados e respectivas alocações deverão permanecer registradas em instrumento próprio, físico ou eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade da distribuição da demanda.

O edital permanecerá disponível durante sua vigência para ingresso de novas pessoas jurídicas interessadas que atendam às condições estabelecidas, as quais, uma vez habilitadas e credenciadas, passarão a integrar a relação de pessoas jurídicas aptas à convocação nos respectivos itens, submetendo-se aos mesmos critérios de distribuição da demanda.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUADRO CONSOLIDADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem *os 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos* discriminados no quadro abaixo, com as respectivas unidades de medição, quantitativos estimados e valores fixados para remuneração.

As especificações de cada item deverão ser observadas em conjunto com as respectivas cargas horárias, metas de atendimento, condições de execução e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor anual estimado
01	Plantão médico hospitalar de 12 horas, de segunda a sexta-feira	Plantão	44	528	R$ 1.150,00	R$ 607.200,00
02	Plantão médico hospitalar de 12 horas, aos sábados e domingos	Plantão	10	120	R$ 1.210,00	R$ 145.200,00
03	Plantão médico hospitalar de 24 horas, de segunda a sexta-feira	Plantão	44	528	R$ 2.300,00	R$ 1.214.400,00
04	Plantão médico hospitalar de 24 horas, aos sábados e domingos	Plantão	20	240	R$ 2.420,00	R$ 580.800,00
05	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou de maior complexidade, conforme a indicação da regulação municipal e a condição clínica do paciente, para deslocamentos de até 250 km	Acompanhamento	3	36	R$ 700,00	R$ 25.200,00
06	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	Serviço/mês	1	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
07	Serviço de Clínica Médica na Atenção Primária, com carga horária de 40 horas semanais	Serviço/mês	10	120	R$ 12.000,00	R$ 1.440.000,00
08	Exames ultrassonográficos	Exame	250	3.000	R$ 95,00	R$ 285.000,00
09	Exames gastroenterológicos	Exame	30	360	R$ 300,00	R$ 108.000,00
10	Serviço médico especializado em Ortopedia e Traumatologia	Serviço/mês	3	36	R$ 4.000,00	R$ 144.000,00
11	Serviço médico especializado em Cardiologia	Serviço/mês	4	48	R$ 3.000,00	R$ 144.000,00
12	Serviço médico especializado em Urologia	Serviço/mês	4	48	R$ 3.000,00	R$ 144.000,00
13	Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte	Procedimento	30	360	R$ 200,00	R$ 72.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

Item	Especificação	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor anual estimado
14	Serviço médico especializado em Pediatria	Serviço/mês	3	36	R$ 2.500,00	R$ 90.000,00
15	Obstetrícia ambulatorial	Serviço/mês	4	48	R$ 3.500,00	R$ 168.000,00
16	Ginecologia ambulatorial	Serviço/mês	4	48	R$ 3.500,00	R$ 168.000,00
17	Serviço médico especializado em Neuropediatria	Serviço/mês	2	24	R$ 4.800,00	R$ 115.200,00
18	Serviço médico especializado em Neurologia	Serviço/mês	4	48	R$ 2.500,00	R$ 120.000,00
19	Serviço médico especializado em Psiquiatria na Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS	Serviço/mês	4	48	R$ 4.500,00	R$ 216.000,00
20	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, em ambulância tipo A ou de maior complexidade, conforme a indicação da regulação municipal e a condição clínica do paciente, para deslocamentos superiores a 250 km e de até 350 km	Acompanhamento	3	36	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00
21	Plantão médico hospitalar de 12 horas em feriados e datas especiais definidos no planejamento da contratação	Plantão	Não se aplica.	9 plantões	R$ 1.210,00	R$ 10.890,00
22	Plantão médico hospitalar de 24 horas em feriados e datas especiais definidos no planejamento da contratação	Plantão	Não se aplica.	18 plantões	R$ 2.420,00	R$ 43.560,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO						R$ 5.913.450,00

Para os Itens 21 e 22, não se aplica estimativa mensal, uma vez que os respectivos quantitativos decorrem de datas específicas identificadas no planejamento da contratação, não tendo sido calculados mediante multiplicação de quantidade mensal por 12 meses. Os quantitativos anuais correspondem a 9 (nove) plantões de 12 horas e 18 (dezoito) plantões de 24 horas, conforme memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

A execução dos Itens 21 e 22 observará as condições específicas previstas neste Termo de Referência. Não será admitida a medição ou remuneração cumulativa do mesmo plantão, no mesmo período e pela mesma jornada, nos Itens 21 ou 22 e nos Itens 01 a 04, independentemente da pessoa jurídica credenciada ou do médico disponibilizado para a execução. Cada plantão deverá ser enquadrado uma única vez para fins de medição e pagamento.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As especificações abaixo definem o conteúdo essencial dos serviços abrangidos pelo credenciamento e deverão ser observadas em conjunto com as unidades de medição, quantitativos, valores, requisitos de habilitação, modelo de execução, critérios de medição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As cargas horárias, metas de atendimento, períodos de execução e demais parâmetros quantitativos indicados nas especificações correspondem à configuração atualmente definida pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão guardar compatibilidade com o quadro consolidado constante do item 3.1.

A pessoa jurídica credenciada será responsável pela organização da execução, pela indicação de médicos devidamente habilitados, pelas substituições necessárias e pelo cumprimento integral das cargas horárias, metas, escalas, protocolos e demais condições aplicáveis ao serviço contratado, preservada a autonomia técnica do médico executor.

ITEM 01 - PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Prestação de atendimentos médicos de urgência e emergência aos usuários em todos os ciclos de vida, inclusive durante o processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a pacientes críticos ou semicríticos em sala de estabilização; e regulação de pacientes para unidades de maior complexidade. O serviço será executado em plantões de 12 horas, compreendidos na escala iniciada às 7 horas da segunda-feira e encerrada às 7 horas do sábado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

ITEM 02 - PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE 12 HORAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS

Prestação de atendimentos médicos de urgência e emergência aos usuários em todos os ciclos de vida, inclusive durante o processo de nascimento e parto; atendimento de intercorrências clínicas; assistência a pacientes críticos ou semicríticos em sala de estabilização; e regulação para unidades de maior complexidade. O serviço será executado em plantões de 12 horas, compreendidos na escala iniciada às 7 horas do sábado e encerrada às 7 horas da segunda-feira.

ITEM 03 - PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Prestação de atendimentos médicos de urgência e emergência aos usuários em todos os ciclos de vida, inclusive durante o processo de nascimento e parto; atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a pacientes críticos ou semicríticos em sala de estabilização; e regulação para unidades de maior complexidade. O serviço será executado em plantões de 24 horas, durante o período compreendido entre as 7 horas da segunda-feira e as 7 horas do sábado.

ITEM 04 - PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE 24 HORAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS

Prestação de atendimentos médicos de urgência e emergência aos usuários em todos os ciclos de vida, inclusive durante o processo de nascimento e parto; atendimento de intercorrências de pacientes internados; assistência a pacientes críticos ou semicríticos em sala de estabilização; e regulação para unidades de maior complexidade. O serviço será executado em plantões de 24 horas, durante o período compreendido entre as 7 horas do sábado e as 7 horas da segunda-feira.

ITEM 05 - SERVIÇO MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OU INTER-HOSPITALAR, EM DESLOCAMENTOS DE ATÉ 250 KM

Acompanhamento e assistência médica a pacientes transportados em ambulância tipo A ou de maior complexidade, conforme a indicação da regulação municipal e a condição clínica do paciente, em deslocamentos intermunicipais ou inter-hospitalares, entre unidades e serviços de saúde ou para realização de exames, mediante autorização da Central de Regulação e indicação da necessidade de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

acompanhamento médico. A pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar médico devidamente habilitado para acompanhar um paciente por vez e prestar a assistência necessária durante todo o deslocamento, observados os recursos disponíveis no veículo e as condições clínicas do usuário.

ITEM 06 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH

Avaliação e autorização dos internamentos hospitalares, emissão de parecer quanto à pertinência das internações, análise de prontuários e laudos, elaboração de justificativas e defesas técnicas relacionadas às AIHs autorizadas e realização dos demais atos médicos necessários à regularidade das autorizações, observados os limites éticos e profissionais. A carga horária do serviço será de quatro horas semanais ou até a análise de todos os laudos emitidos no respectivo período. A pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar médico devidamente habilitado para a execução das atividades.

ITEM 07 - SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

Realização de consultas clínicas, pequenos procedimentos, atividades coletivas, visitas domiciliares, atendimento à demanda programada e espontânea, acompanhamento dos usuários, encaminhamento para outros pontos de atenção e indicação de internação hospitalar ou domiciliar quando necessária. A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar, por meio do médico executor, a participação nas atividades de educação permanente e no gerenciamento dos insumos necessários ao funcionamento da unidade, bem como o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais.

ITEM 08 - EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS

Realização de exames de ultrassonografia dos diversos aparelhos e sistemas do corpo humano, destinados ao diagnóstico de doenças, acompanhamento da evolução de patologias e auxílio à realização de procedimentos, com a correspondente emissão de laudos e pareceres. Os exames poderão ser executados em unidade pública, nas instalações da pessoa jurídica credenciada ou em unidade hospitalar devidamente habilitada.

ITEM 09 - EXAMES GASTROENTEROLÓGICOS

Realização de exames do aparelho digestivo destinados ao diagnóstico de doenças, acompanhamento da evolução de patologias e auxílio à realização de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

procedimentos, com emissão dos respectivos laudos e pareceres. Os exames poderão ser executados em ambulatório público, nas instalações da pessoa jurídica credenciada ou em unidade hospitalar devidamente habilitada.

ITEM 10 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Realização de atendimentos médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia nas dependências do Hospital Municipal, destinados ao diagnóstico e tratamento de patologias e lesões do aparelho osteomuscular, incluindo tratamento conservador e imobilização provisória. O serviço terá carga horária de oito horas mensais e meta mínima de 30 consultas por unidade mensal.

ITEM 11 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA

Realização de consultas médicas especializadas em Cardiologia, destinadas ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação dos usuários, incluindo emissão de laudos e pareceres. A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar atendimento semanal, com carga horária de oito horas e produção estimada de 12 consultas por semana, correspondentes à meta mínima de 48 consultas por unidade mensal.

ITEM 12 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA

Realização de consultas médicas especializadas em Urologia, destinadas ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação dos usuários, incluindo emissão de laudos e pareceres. A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar atendimento semanal, com carga horária de oito horas e produção estimada de 12 consultas por semana, correspondentes à meta mínima de 48 consultas por unidade mensal.

ITEM 13 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DE PEQUENO PORTE

Realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de baixa complexidade, incluindo exérese de lesões, retirada de cistos sebáceos, lipomas e procedimentos similares, nas dependências do Hospital Municipal ou das unidades de Atenção Primária à Saúde.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

ITEM 14 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA

Realização de consultas médicas em Pediatria destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde de crianças e adolescentes. O serviço terá carga horária de oito horas mensais e meta mínima de 60 consultas por unidade mensal.

ITEM 15 - OBSTETRÍCIA AMBULATORIAL

Prestação de atendimento médico à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal, abrangendo acompanhamento da gestação, avaliação do desenvolvimento fetal, assistência durante a gravidez e no período pós-parto, aconselhamento, solicitação de exames, prescrição de medicamentos e encaminhamentos necessários. A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar atendimento com carga horária de oito horas semanais e realização média de 15 consultas por semana.

ITEM 16 - GINECOLOGIA AMBULATORIAL

Prestação de atendimento médico à mulher para prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do aparelho genital e urinário, incluindo aconselhamento, solicitação de exames, prescrição de medicamentos e encaminhamentos necessários. A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar atendimento com carga horária de oito horas semanais e realização média de 15 consultas por semana.

ITEM 17 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA

Realização de consultas médicas especializadas em Neuropediatria destinadas ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de alterações neurológicas em crianças e adolescentes. A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar atendimento semanal, com carga horária de oito horas e produção estimada de 20 consultas por semana.

ITEM 18 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA

Realização de consultas médicas especializadas em Neurologia, destinadas ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação dos usuários, incluindo emissão de laudos e pareceres. A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar atendimento semanal, com carga horária de oito horas e produção estimada de 12 consultas por semana.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

ITEM 19 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA NA UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

Prestação de assistência médica psiquiátrica aos usuários do CAPS, abrangendo diagnóstico, prescrição e acompanhamento terapêutico; atendimento individual e em grupo; visitas domiciliares; atividades comunitárias; sessões clínicas; acolhimento; participação em reuniões de equipe; elaboração do Projeto Terapêutico Singular; apoio aos familiares; emissão de documentos; e suporte ambulatorial aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico. A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar atendimento com carga horária de oito horas semanais e realização média de 15 consultas por semana.

ITEM 20 - SERVIÇO MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OU INTER-HOSPITALAR, EM DESLOCAMENTOS SUPERIORES A 250 KM E DE ATÉ 350 KM

Acompanhamento e assistência médica a pacientes transportados em ambulância tipo A ou de maior complexidade, conforme a indicação da regulação municipal e a condição clínica do paciente, em deslocamentos intermunicipais ou inter-hospitalares, entre unidades e serviços de saúde ou para realização de exames, mediante autorização da Central de Regulação e indicação da necessidade de acompanhamento médico. A pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar médico devidamente habilitado para acompanhar um paciente por vez e prestar a assistência necessária durante todo o deslocamento, observados os recursos disponíveis no veículo e as condições clínicas do usuário.

ITEM 21 - PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE 12 HORAS EM FERIADOS E DATAS ESPECIAIS

Prestação de atendimentos médicos de urgência e emergência aos usuários em todos os ciclos de vida, inclusive durante o processo de nascimento e parto; atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas; assistência a pacientes críticos ou semicríticos em sala de estabilização; e regulação para unidades de maior complexidade. O serviço será executado em plantões de 12 horas nas datas específicas definidas no item 3.3.1 deste Termo de Referência, de acordo com a escala previamente organizada pela Secretaria Municipal de Saúde e sob responsabilidade da pessoa jurídica credenciada convocada para a execução.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

ITEM 22 - PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE 24 HORAS EM FERIADOS E DATAS ESPECIAIS

Prestação de atendimentos médicos de urgência e emergência aos usuários em todos os ciclos de vida, inclusive durante o processo de nascimento e parto; atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a pacientes críticos ou semicríticos em sala de estabilização; e regulação para unidades de maior complexidade. O serviço será executado em plantões de 24 horas nas datas específicas definidas no item 3.3.1 deste Termo de Referência, de acordo com a escala previamente organizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Cada plantão de 24 horas corresponderá a uma unidade autônoma de medição e execução. As duas posições de 24 horas previstas para cada data deverão ser cobertas por médicos distintos, disponibilizados pelas pessoas jurídicas credenciadas responsáveis pela respectiva execução.

As especificações acima delimitam o conteúdo dos 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos a serem contratados. Os locais específicos de execução, escalas, procedimentos de convocação, regras de substituição ou recomposição da cobertura assistencial, fluxos de regulação e autorização, formas de comprovação da execução e demais condições operacionais serão disciplinados nos tópicos próprios deste Termo de Referência.

3.3. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência decorrem do *dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar*, elaborado a partir do *histórico do Credenciamento nº 005/2025-FMS*, da experiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, das necessidades apresentadas pelas áreas técnicas e das características próprias de cada modalidade de serviço.

Para os plantões médicos, foram consideradas as necessidades de composição das escalas e a distribuição estimada entre dias úteis, finais de semana e feriados e datas especiais definidos no planejamento da contratação. Para os serviços vinculados a cargas horárias, consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos, foram consideradas as necessidades assistenciais apresentadas pelas áreas responsáveis, o histórico de execução e o redimensionamento previsto para o novo período de contratação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

O dimensionamento resultou na manutenção de parte dos quantitativos anteriormente utilizados, na redução ou ampliação de outros, conforme a necessidade atualmente identificada, e na inclusão de serviço específico de acompanhamento médico em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar para deslocamentos superiores a 250 km e de até 350 km, bem como na individualização dos plantões médicos hospitalares de 12 e 24 horas destinados aos feriados e datas especiais, correspondentes aos Itens 21 e 22.

3.3.1. DOS PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALARES EM FERIADOS E DATAS ESPECIAIS

Para o período de planejamento da contratação, foram consideradas 09 (nove) datas específicas: 24 de dezembro, 25 de dezembro, 31 de dezembro, 1º de janeiro, segunda-feira de Carnaval, terça-feira de Carnaval, Sexta-feira da Paixão, 23 de junho e 24 de junho.
Considerando a composição da cobertura hospitalar definida para essas datas, foram estimados 09 (nove) plantões médicos hospitalares de 12 horas, correspondentes a 01 (um) plantão por data, e 18 (dezoito) plantões médicos hospitalares de 24 horas, correspondentes a 02 (dois) plantões por data.

A memória de cálculo corresponde, portanto, a 9 datas x 1 plantão de 12 horas = 9 plantões anuais para o Item 21 e 9 datas x 2 plantões de 24 horas = 18 plantões anuais para o Item 22. Por se tratar de demanda vinculada a ocorrências determinadas do calendário, não foi adotada, para esses dois itens, a metodologia de multiplicação de quantitativo mensal por 12 meses.

Os quantitativos dos Itens 21 e 22 foram estimados de forma autônoma em relação aos plantões ordinários, sem redução dos limites máximos projetados para os Itens 01 a 04. Essa individualização não autoriza, contudo, a contabilização cumulativa do mesmo plantão, no mesmo período e pela mesma jornada, nos Itens 21 ou 22 e nos Itens 01 a 04, independentemente da pessoa jurídica credenciada ou do médico disponibilizado para a execução. Cada plantão deverá ser enquadrado uma única vez, conforme a data e a duração da jornada efetivamente realizada.

As respectivas memórias, premissas e comparações com o Credenciamento nº 005/2025-FMS encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra a instrução do presente processo.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e correspondem aos limites máximos projetados para fins de planejamento assistencial e orçamentário, não constituindo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

obrigação de consumo integral, garantia de contratação da totalidade estimada ou direito da pessoa jurídica credenciada à execução de quantidade mínima.

3.4. DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

A estimativa dos valores da contratação foi realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar e materializada no Anexo I - Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços - Credenciamento Médico - Queimadas 2026, contendo a identificação das fontes consultadas, a análise de comparabilidade, a série de preços coletados, os critérios estatísticos adotados e as respectivas memórias de cálculo.

Para fins do presente Termo de Referência, fica ratificada a pesquisa de preços já realizada, tendo sido verificada sua atualidade, sua aderência ao objeto definitivamente especificado e sua compatibilidade com os quantitativos e condições de execução ora estabelecidos.

A pesquisa observou, especialmente, o art. 23, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 031/2023, com utilização prioritária de contratações similares realizadas pela Administração Pública e de referências públicas tecnicamente comparáveis.

Nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35, inciso II, do Decreto Municipal nº 031/2023, foram consideradas contratações similares em execução ou concluídas no período legalmente admitido em relação à data da pesquisa de preços, observada a necessária comparabilidade entre os serviços.
A formação dos valores considerou o histórico recente dos serviços médicos do próprio Município de Queimadas e, quando necessária a revisão dos preços ou inexistente referência municipal integralmente correspondente, contratações públicas externas comparáveis ou outro meio idôneo devidamente motivado.

Dos 19 (dezenove) itens de serviços médicos provenientes do Credenciamento nº 005/2025-FMS e incorporados ao objeto atual, 16 (dezesseis) mantiveram os preços unitários anteriormente fixados e 3 (três), correspondentes aos Itens 10, 11 e 12, foram submetidos a pesquisa individualizada e reavaliação motivada.

A reavaliação dos Itens 10, 11 e 12 não decorreu da aplicação de índice de atualização monetária sobre os valores anteriores. Os novos preços resultaram do tratamento das referências pesquisadas e da aplicação motivada, quando cabível,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

de acréscimo ou redução percentual sobre o resultado obtido, na forma do art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 031/2023.

O Item 20 recebeu formação específica de preço por método paramétrico excepcional, a partir do serviço municipal materialmente análogo previsto no Item 05, após a pesquisa não localizar referências públicas suficientes, homogêneas e diretamente comparáveis para a faixa superior a 250 km e de até 350 km. O método foi fundamentado no art. 23, caput, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 36, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 031/2023, conforme memória de cálculo constante do Anexo I.

Quanto aos Itens 21 e 22, por corresponderem à individualização dos plantões hospitalares de 12 e 24 horas em feriados e datas especiais, foram adotados os mesmos valores unitários dos serviços municipais diretamente análogos de igual duração executados aos sábados e domingos, correspondentes, respectivamente, aos Itens 02 e 04. Assim, foram fixados os valores de R$ 1.210,00 para o Item 21 e R$ 2.420,00 para o Item 22, sem aplicação de percentual adicional, fator de majoração ou reajuste específico em razão da realização do serviço em feriado ou data especial.

A metodologia estatística observou as possibilidades previstas no art. 36 do Decreto Municipal nº 031/2023, inclusive quanto à utilização motivada de média, mediana, outros critérios devidamente justificados, quantidade inferior a três referências nos casos excepcionais fundamentados e aplicação de acréscimo ou redução percentual quando necessária à compatibilização entre a atratividade do credenciamento e a mitigação do risco de sobrepreço.

Os documentos comprobatórios, links, fontes públicas, memórias de cálculo e justificativas específicas permanecem vinculados ao Anexo I - Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços, que integra o presente processo e fundamenta os valores unitários constantes do quadro consolidado deste Termo de Referência.

Em razão da adoção do credenciamento sob a hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os valores serão previamente fixados pela Administração para cada item e aplicáveis uniformemente às pessoas jurídicas credenciadas que executarem o respectivo serviço, nos termos do art. 79, § 1º, inciso III, da mesma Lei.

O *valor global* anual estimado da contratação, considerando os quantitativos máximos atualmente previstos para os 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

corresponde a *R$ 5.913.450,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).*

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a natureza, a unidade de medição e as especificações técnicas de cada item, observados os quantitativos estimados, as cargas horárias, metas assistenciais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução poderá ocorrer nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Queimadas/BA, nas instalações das pessoas jurídicas credenciadas ou durante o transporte intermunicipal ou inter-hospitalar de pacientes, conforme a natureza do respectivo serviço.

A pessoa jurídica credenciada permanecerá responsável pela organização de sua equipe médica, pela indicação dos médicos executores, pelas substituições necessárias e pela continuidade dos serviços que lhe forem atribuídos.

A definição de unidade, agenda, escala, período ou programação de atendimento terá por finalidade organizar a prestação dos serviços e assegurar a continuidade da assistência, não implicando vínculo funcional ou empregatício entre os médicos indicados pela pessoa jurídica credenciada e a Administração Municipal, devendo ser preservada a autonomia técnica inerente ao exercício da medicina.

Os serviços deverão ser executados de maneira tecnicamente adequada e em conformidade com a legislação sanitária e médico-profissional aplicável, com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e com os protocolos e fluxos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser executados, conforme o respectivo item:

I. no Hospital Municipal;

II. nas unidades de Atenção Primária à Saúde;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

III. no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

IV. nas unidades de atenção especializada e nos demais pontos da Rede Municipal de Saúde compatíveis com o serviço médico;

V. nas instalações da pessoa jurídica credenciada, quando a natureza do serviço assim admitir e houver previsão neste Termo de Referência; ou

VI. durante o transporte intermunicipal ou inter-hospitalar de pacientes, nos itens especificamente destinados a essa finalidade.

A indicação do local específico de prestação será realizada de acordo com a natureza do serviço, a necessidade assistencial e a organização da Rede Municipal de Saúde, respeitadas as especificações correspondentes ao item contratado.

Quando o serviço for executado em estabelecimento próprio do credenciado, caberá a este disponibilizar, às suas expensas, a estrutura física, os equipamentos, materiais, insumos e recursos de apoio necessários à adequada execução, bem como manter as licenças e autorizações exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e para o serviço efetivamente prestado.

Quando o serviço for executado em unidade municipal, serão utilizados os ambientes, equipamentos, sistemas e demais recursos disponibilizados pela Administração, ressalvados os materiais ou recursos que, pelas especificações do respectivo item, sejam expressamente atribuídos ao credenciado.

4.3. DAS FORMAS DE EXECUÇÃO CONFORME A NATUREZA DO SERVIÇO

A execução observará as particularidades da unidade de medição e da modalidade assistencial correspondente a cada item.

4.3.1. SERVIÇOS EXECUTADOS MEDIANTE PLANTÃO

Os plantões médicos hospitalares serão executados nos períodos de 12 ou 24 horas previstos para o respectivo item, conforme escala assistencial organizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

A programação deverá assegurar a cobertura necessária ao funcionamento do serviço hospitalar, observadas as especificações dos itens correspondentes e as regras de convocação e de recomposição da cobertura assistencial previstas em tópico próprio deste Termo de Referência.

Os plantões correspondentes aos *Itens 21 e 22* serão utilizados exclusivamente para as datas especiais definidas no item 3.3.1 deste Termo de Referência, observada a escala previamente organizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Para cada uma dessas datas, a cobertura estimada compreenderá 01 (um) plantão de 12 horas, correspondente ao *Item 21,* e 02 (dois) plantões de 24 horas, correspondentes ao *Item 22*. Os dois plantões de 24 horas constituem posições autônomas de cobertura médica, a serem executadas por médicos distintos indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas responsáveis pela respectiva execução, não correspondendo à divisão de um plantão de 24 horas em dois plantões de 12 horas.

Quando uma das datas especiais coincidir com sábado ou domingo, o plantão executado naquela data e enquadrado nos Itens 21 ou 22 não será simultaneamente contabilizado nos Itens 02 ou 04, conforme a duração da jornada. A mesma regra será aplicada quando a data especial coincidir com dia útil, em relação aos Itens 01 ou 03.

Em qualquer hipótese, cada plantão efetivamente executado constituirá uma única unidade de medição e pagamento, sendo vedada a contabilização ou remuneração cumulativa do mesmo plantão, no mesmo período e pela mesma jornada, em mais de um item de plantão hospitalar, independentemente da pessoa jurídica credenciada ou do médico disponibilizado para a execução.

A composição das escalas observará, além da necessidade assistencial e da disponibilidade das pessoas jurídicas credenciadas, os critérios de distribuição da demanda previstos no item 2.2.2 deste Termo de Referência.

4.3.2. SERVIÇOS VINCULADOS À CARGA HORÁRIA SEMANAL OU MENSAL

Nos itens cuja unidade de medição esteja vinculada à prestação por profissional/mês ou serviço/mês, deverá ser observada a carga horária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

correspondente ao item, de acordo com a programação assistencial da unidade ou serviço municipal.

A carga horária constitui parâmetro de execução do serviço contratado e deverá estar associada às atividades, atendimentos, metas e resultados estabelecidos para o respectivo item, não se caracterizando a contratação como simples disponibilização de mão de obra ou preenchimento de posto permanente.

Caberá à pessoa jurídica credenciada organizar a execução e disponibilizar médicos devidamente habilitados em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento da carga horária, das atividades, dos atendimentos, das metas e das demais condições estabelecidas para o serviço contratado.

4.3.3. CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

Nos serviços executados mediante consulta, exame, procedimento ou outra unidade de produção, a prestação ocorrerá conforme a demanda assistencial e os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quando o atendimento estiver sujeito à regulação, encaminhamento ou autorização, sua execução dependerá do cumprimento do respectivo fluxo assistencial e administrativo.

Ficam ressalvadas as situações de urgência e emergência, demanda espontânea e outras hipóteses em que, em razão da própria natureza do atendimento ou do fluxo assistencial aplicável, não seja exigida autorização prévia.

Quando exames ou procedimentos forem realizados nas instalações da pessoa jurídica credenciada, deverão ser observadas as condições sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis ao respectivo serviço, cabendo à credenciada disponibilizar a estrutura, os equipamentos, os materiais e os insumos que lhe forem atribuídos nas especificações do respectivo item.

4.4. DO ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM TRANSPORTE

Nos itens destinados ao acompanhamento médico de pacientes em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, a prestação ocorrerá sob responsabilidade da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

pessoa jurídica credenciada, quando houver indicação da necessidade de acompanhamento médico, observados os fluxos de autorização e regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução deverá respeitar a faixa de distância prevista para o respectivo item, as condições clínicas do paciente, as características do deslocamento e os recursos disponíveis na ambulância tipo A ou de maior complexidade, conforme a indicação da regulação municipal e a condição clínica do paciente.

O médico indicado pela pessoa jurídica credenciada deverá prestar a assistência médica necessária durante o deslocamento, adotando as condutas compatíveis com o estado clínico do paciente e com os recursos disponíveis, sem prejuízo das medidas necessárias para encaminhamento ou suporte assistencial em caso de intercorrência, permanecendo a credenciada integralmente responsável pela execução do serviço.

Cada deslocamento será medido uma única vez, conforme a faixa quilométrica efetivamente autorizada e comprovada, vedada a remuneração cumulativa pelos Itens 05 e 20.

4.5. DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO

Os atendimentos e serviços executados deverão ser registrados nos prontuários, sistemas de informação, relatórios, escalas, mapas de produção ou demais instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza de cada prestação.
Os registros deverão permitir a identificação do serviço realizado, da pessoa jurídica credenciada responsável, do médico executor, do período ou data de execução e do respectivo item utilizado para fins de medição e pagamento e, quando aplicável, do usuário atendido, resguardados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais e sensíveis.

Nos plantões executados em feriados e datas especiais, os registros deverão permitir a identificação da data, da duração da jornada, da pessoa jurídica credenciada, do médico executor e do Item 21 ou 22 utilizado para a medição, de modo a possibilitar a verificação da inexistência de duplicidade com os Itens 01 a 04.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Nos serviços que envolvam exames, procedimentos ou outras atividades sujeitas a requisitos técnicos ou sanitários específicos, deverão ser observadas as condições de segurança aplicáveis, inclusive quanto à disponibilidade dos recursos necessários ao adequado manejo de intercorrências compatíveis com a natureza do procedimento.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas e legalmente habilitadas para a prestação complementar de serviços médicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas/BA e dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A escolha da solução decorre das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade e identificou no credenciamento a modelagem de maior aderência às características da Rede Municipal de Saúde, especialmente diante da diversidade de modalidades de serviços e especialidades médicas, formas de execução, unidades de medição, locais de prestação e variações da demanda assistencial.
A solução compreende os 22 (vinte e dois) itens autônomos de serviços médicos discriminados neste Termo de Referência, abrangendo plantões médicos hospitalares de 12 e 24 horas, inclusive aqueles destinados especificamente aos feriados e às datas especiais definidos no planejamento da contratação; serviços médicos na Atenção Primária à Saúde; autorização de internamento hospitalar; consultas e atendimentos médicos especializados; exames; procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte; e acompanhamento médico de pacientes em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, nas faixas de deslocamento previstas nos Itens 05 e 20.

Os plantões médicos hospitalares ordinários correspondem aos Itens 01 a 04, enquanto os plantões realizados nos feriados e nas datas especiais definidos no item 3.3.1 correspondem aos Itens 21 e 22. Os demais serviços médicos estão distribuídos nos Itens 05 a 20, conforme suas especialidades, modalidades de atendimento e unidades de medição.

O credenciamento será estruturado sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a formação e manutenção de rede complementar de pessoas jurídicas prestadoras

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

de serviços médicos, com possibilidade de ingresso de novas interessadas durante a vigência do edital, desde que atendidas as condições estabelecidas para os respectivos itens.

As pessoas jurídicas interessadas poderão requerer credenciamento para um ou mais itens compatíveis com seu objeto social, sua habilitação e sua capacidade de execução. As contratações e convocações ocorrerão conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos máximos estimados e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, sem garantia de contratação, faturamento ou execução de quantitativo mínimo por pessoa jurídica credenciada.

A prestação poderá ocorrer nas unidades da Rede Municipal de Saúde, nas instalações da pessoa jurídica credenciada ou durante o transporte de pacientes, conforme a natureza do respectivo item, observadas as condições específicas definidas no modelo de execução deste Termo de Referência.

A responsabilidade contratual permanecerá integralmente com a pessoa jurídica credenciada, inclusive quanto à organização de sua equipe médica, à indicação e à substituição dos médicos executores, à continuidade da prestação, ao cumprimento das cargas horárias, escalas, metas e protocolos e à manutenção da regularidade documental, profissional, trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e técnico-operacional, sem prejuízo da responsabilidade pessoal de cada médico pelos atos profissionais que praticar.

Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange o credenciamento e a manutenção da rede de pessoas jurídicas prestadoras, a formalização dos respectivos Termos de Credenciamento, a manifestação de interesse e a distribuição das demandas, quando aplicáveis, a formalização das contratações decorrentes, a execução dos serviços, seu registro, acompanhamento, fiscalização, medição, eventual glosa e pagamento, bem como as hipóteses de alteração, descredenciamento e encerramento dos instrumentos, na forma estabelecida nos tópicos próprios deste Termo de Referência e no edital.

A solução possui caráter complementar à capacidade própria da Rede Municipal de Saúde, destinando-se a assegurar continuidade, suficiência e disponibilidade dos serviços médicos necessários à assistência da população, sem exclusividade de pessoa jurídica prestadora e sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito do presente credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Queimadas/BA, compatíveis com a natureza dos serviços médicos contratados junto às pessoas jurídicas credenciadas e com as ações de saúde às quais estiverem vinculados, conforme manifestação do Setor de Contabilidade constante do processo administrativo.

Para o exercício financeiro vigente, ficam indicadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	0600 – Secretaria Municipal de Saúde
Projetos/atividades:	2028 – 2033 – 2034 – 2093 – 2095 – 2098
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recurso:	1500 – 1600

A indicação das dotações deverá contemplar, conforme aplicável, as diferentes ações da Rede Municipal de Saúde abrangidas pelos 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos, bem como a natureza das despesas decorrentes das contratações celebradas com as pessoas jurídicas credenciadas, observada a classificação orçamentária pertinente.
A formalização de cada contratação decorrente do credenciamento ficará condicionada à existência de recursos orçamentários compatíveis com a respectiva despesa, em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos e o valor global constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam limites máximos de planejamento, não implicando obrigação de execução integral do valor anual estimado de R$ 5.913.450,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). As despesas serão empenhadas de acordo com as contratações efetivamente formalizadas e com os serviços médicos a serem executados pelas pessoas jurídicas credenciadas, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

A habilitação ou o credenciamento da pessoa jurídica não assegura contratação imediata, reserva orçamentária individualizada, faturamento mínimo ou direito à execução da totalidade dos quantitativos estimados, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, devendo ser realizada a correspondente adequação orçamentária.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O *edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses*, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, *permanecendo aberto*, durante todo esse período, ao ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

O *prazo de vigência do edital de credenciamento poderá ser prorrogado*, mediante ato administrativo motivado da autoridade competente, desde que demonstradas a permanência da necessidade administrativa, a conveniência e oportunidade da medida, a adequação das condições do credenciamento e a atualidade dos valores fixados. A prorrogação deverá ser divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o edital originário, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de outros meios legalmente exigidos. Eventuais alterações ou atualizações das condições do credenciamento, inclusive quanto aos valores, quantitativos ou demais elementos do edital e de seus anexos, dependerão de prévia instrução e motivação e deverão ser objeto da correspondente publicidade, preservados o tratamento isonômico entre as pessoas jurídicas interessadas e os efeitos prospectivos das alterações.

A *vigência do edital de credenciamento e a vigência dos contratos dele decorrentes são autônomas*, devendo o instrumento convocatório estabelecer a duração de ambos e as hipóteses de prorrogação, conforme a regulamentação municipal aplicável.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão seus prazos de vigência definidos nos respectivos instrumentos contratuais, de acordo com a natureza e a duração da demanda assistencial, os serviços e quantitativos efetivamente necessários, o número de pessoas jurídicas credenciadas, aptas e disponíveis para

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeDindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

cada item e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

Como parâmetro inicial, os contratos poderão ser celebrados pelo prazo de até 6 (seis) meses, contado da data expressamente indicada no respectivo instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. A definição de prazo inferior deverá ser compatível com a duração da demanda que fundamentar a convocação e a contratação.

Os contratos referentes a serviços médicos de natureza contínua poderão ser prorrogados, inclusive por igual período de até 6 (seis) meses, desde que haja previsão no edital e no respectivo instrumento contratual e a medida seja formalizada antes do encerramento da vigência.

A prorrogação dependerá de decisão administrativa expressamente motivada, precedida da verificação da permanência da demanda assistencial, da necessidade de continuidade da cobertura, do número de pessoas jurídicas credenciadas, aptas e disponíveis para o respectivo item, da adequada execução contratual, da manutenção das condições de habilitação, da vantajosidade dos preços e condições e da disponibilidade orçamentária e financeira.

A prorrogação não será automática, não constituirá direito subjetivo da contratada e não poderá gerar exclusividade, reserva de demanda ou afastamento das demais pessoas jurídicas credenciadas, permanecendo aplicáveis os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Termo de Referência e no edital.

A execução dos serviços terá início a partir da convocação, autorização, escala, programação ou outro ato da Secretaria Municipal de Saúde que defina o início da prestação, conforme a natureza do respectivo item e as condições estabelecidas no instrumento contratual, não podendo ultrapassar o respectivo período de vigência.

Os contratos destinados à substituição da cobertura atualmente executada no âmbito do Credenciamento nº 005/2025-FMS não poderão produzir efeitos executórios ou financeiros antes de 1º de setembro de 2026. O início da execução ficará condicionado à prévia formalização do contrato e à emissão da correspondente autorização, ordem de serviço, escala ou programação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atos preparatórios, a análise da habilitação, o credenciamento, a distribuição da demanda, a convocação e a formalização

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dos contratos poderão ser realizados antes de 31 de agosto de 2026, com a finalidade de organizar a transição e evitar a descontinuidade assistencial. Esses atos não autorizam, por si sós, a execução ou o faturamento de serviços no âmbito da nova contratação.

Caso a formalização de determinado contrato ocorra após 1º de setembro de 2026, a execução terá início na data expressamente indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, vedada a execução ou a remuneração retroativa de serviços.

Será vedada a sobreposição de execução ou de pagamento entre os contratos decorrentes do Credenciamento nº 005/2025-FMS e os contratos resultantes do presente procedimento relativamente ao mesmo serviço, item, jornada ou período. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registro das escalas, autorizações e datas de encerramento e início de cada instrumento, assegurando a rastreabilidade da transição contratual.

O término da vigência do edital de credenciamento não acarretará, por si só, a extinção dos contratos regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão válidos até o termo final estabelecido nos respectivos instrumentos, sem prejuízo das hipóteses legais de extinção.

A eventual prorrogação do edital de credenciamento não implicará prorrogação automática dos contratos dele decorrentes, assim como a prorrogação de contrato específico dependerá de análise e formalização próprias, observados os requisitos legais aplicáveis.

Para os Itens 21 e 22, os quantitativos e as datas especiais previstos no item 3.3.1 correspondem ao ciclo de planejamento que fundamentou a presente contratação e não se renovam automaticamente em razão da vigência ou da prorrogação do contrato. Nos contratos formalizados após a ocorrência de uma ou mais dessas datas, a execução ficará restrita às datas remanescentes e efetivamente demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Eventual previsão de plantões em datas especiais de período subsequente dependerá de prévia atualização dos instrumentos da contratação, observadas a necessidade administrativa, a correspondente estimativa de quantitativos e valores e a publicidade aplicável.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Poderão participar do *credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas habilitadas para a prestação dos serviços médicos* correspondentes aos itens pretendidos, observados os requisitos deste Termo de Referência e do edital.

A participação será restrita às pessoas jurídicas porque o modelo de execução atribui à credenciada responsabilidade empresarial e organizacional pela prestação dos serviços, inclusive quanto à indicação e substituição dos médicos, à manutenção da continuidade assistencial, à organização da equipe, ao cumprimento das escalas, cargas horárias e metas, à regularidade documental dos profissionais e à responsabilidade integral perante a Administração.

A execução pretendida não se limita à atuação pessoal e direta de profissional determinado, exigindo estrutura organizacional capaz de assegurar a continuidade dos serviços e a substituição dos médicos em situações de ausência, impedimento ou indisponibilidade, especialmente nos serviços hospitalares e nas demais atividades que não admitam descobertura assistencial.

A restrição encontra-se alinhada ao modelo anteriormente utilizado pelo Município para os serviços médicos aproveitados no presente planejamento e às características do mercado fornecedor identificadas no Estudo Técnico Preliminar, no qual se verificou a existência de pessoas jurídicas aptas à execução dos serviços, sem comprometimento da amplitude do credenciamento.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se pela natureza parcelada do objeto, estruturado em 22 (vinte e dois) itens autônomos, permitindo que cada pessoa jurídica requeira credenciamento somente para os serviços compatíveis com seu objeto social, sua habilitação e sua capacidade de execução.

Os serviços não apresentam complexidade, dimensão ou exigência de capacidade técnica ou econômico-financeira que tornem necessária a reunião de pessoas jurídicas para sua execução. Além disso, o credenciamento possui caráter paralelo e não excludente e admite a formação de rede com múltiplas credenciadas, afastando a necessidade de constituição de consórcio como instrumento de ampliação da participação.

A admissão de consórcios, nesse contexto, não produziria ganho relevante de participação ou capacidade operacional e poderia dificultar a individualização da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

habilitação, da responsabilidade pela indicação e substituição dos médicos, da execução de cada item, da distribuição da demanda, da fiscalização, da medição e da responsabilização contratual.

Dessa forma, a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, sem prejuízo à formação da rede de prestadores necessária ao atendimento da demanda municipal.

O credenciamento será realizado por item, sendo exigida da pessoa jurídica interessada apenas a habilitação e a qualificação compatíveis com o serviço médico para o qual pretenda se credenciar, sem necessidade de demonstração de aptidão para a totalidade dos 22 (vinte e dois) itens que compõem o objeto.

Os requisitos de habilitação e qualificação serão aplicados de forma proporcional à natureza de cada serviço médico, distinguindo-se, quando necessário, as exigências aplicáveis à pessoa jurídica, aos médicos indicados para a execução e aos estabelecimentos em que os serviços sejam realizados.

Não serão exigidos indistintamente registros, licenças, títulos, autorizações, experiência, estrutura física ou outros requisitos técnicos que não guardem pertinência com o respectivo item e com a forma de execução nele prevista.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA CADASTRAL, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

I. Para habilitação da pessoa jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da versão consolidada, bem como dos atos de eleição, designação ou identificação dos administradores ou representantes legais, quando cabíveis;

III. documento oficial de identificação do administrador, representante legal ou procurador que subscrever o requerimento, acompanhado do instrumento de procuração, quando aplicável;

IV. comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

V. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

VI. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos estaduais da sede ou do domicílio da pessoa jurídica, conforme aplicável; e

X. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos municipais da sede ou do domicílio da pessoa jurídica, conforme aplicável.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição. A existência de restrição não impedirá o credenciamento, mas a regularização será exigida para a contratação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação expedida pela Administração, prorrogável por igual período, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Os dados bancários de titularidade da pessoa jurídica deverão ser apresentados para fins de formalização da contratação e pagamento, quando da respectiva convocação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

Não será exigida autenticação prévia das cópias. Quando necessária a comprovação de autenticidade, esta poderá ser realizada perante agente da Administração, mediante apresentação do documento original, por validação em sítio eletrônico oficial ou por declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos dos arts. 12, inciso IV, e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

A qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica será comprovada, como requisito geral, mediante certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor de sua sede.

A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, devendo a situação ser examinada concretamente pela Administração, que poderá realizar diligência para aferir a capacidade da interessada de executar as obrigações decorrentes do credenciamento.

8.4. DAS DECLARAÇÕES

As pessoas jurídicas deverão apresentar, as seguintes declarações, respeitada a respectiva aplicabilidade:

I. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento e à contratação;

II. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

III. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e das demais reservas legalmente previstas, quando aplicável;

IV. declaração de ciência e aceitação integral das condições do credenciamento, inclusive dos valores fixados pela Administração para os itens pretendidos;

V. declaração quanto à autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, com compromisso de comunicar fato superveniente que altere as condições de habilitação; e

VI. declaração de que os valores fixados pela Administração compreendem a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, inclusive os custos operacionais e os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

VII. declaração de que a pessoa jurídica não se encontra em situação de vínculo ou conflito impeditivo de sua participação ou contratação, conforme as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital; e

VIII. quando pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de atendimento às condições

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



legais aplicáveis.

8.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

A habilitação técnico-operacional será exigida de forma proporcional à natureza do item pretendido e à forma de execução do serviço, mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

I. relação dos médicos indicados para a execução dos serviços pretendidos;

II. comprovação do vínculo ou do compromisso de atuação dos médicos indicados com a pessoa jurídica, mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro instrumento juridicamente idôneo;

III. registro da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina e indicação e comprovação da regularidade do responsável técnico, quando legalmente exigíveis em razão da atividade, do estabelecimento ou da forma de execução do item pretendido;

IV. nos exames, procedimentos e demais serviços cuja execução esteja prevista em estabelecimento próprio da pessoa jurídica credenciada, alvará ou licença de funcionamento, licença sanitária, inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, autorização de funcionamento e demais documentos legalmente exigíveis para a respectiva atividade; e

V. comprovação das instalações, dos equipamentos, da estrutura física e das demais condições técnicas e sanitárias indispensáveis à execução do item, quando pertinentes.

As licenças, os registros, as autorizações, a estrutura física e os equipamentos somente serão exigidos quando guardarem pertinência com o item pretendido e com o local e a forma de execução previstos.
Não serão exigidos documentos relativos a estabelecimento, instalações ou equipamentos da pessoa jurídica quando os serviços forem executados integralmente em unidades disponibilizadas pelo Município.

8.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS MÉDICOS INDICADOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Para cada médico indicado pela pessoa jurídica para a execução dos serviços, deverão ser apresentados:

I. currículo atualizado;
II. cópia do documento oficial de identidade;
III. cópia do CPF;
IV. comprovante de endereço;
V. cópia da carteira digital do Conselho Regional de Medicina – CRM/BA;
VI. certidão de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina da Bahia – CRM/BA;
VII. certidão de antecedentes éticos ou documento equivalente emitido pelo CRM/BA;
VIII. cópia do diploma de conclusão do curso de Medicina, frente e verso; e
IX. documentação comprobatória da qualificação ou experiência profissional compatível com as atividades do item pretendido, quando aplicável, podendo consistir em diploma ou certificado de especialização, atestados, certidões, declarações, contratos de prestação de serviços, registros funcionais ou outros documentos idôneos.

A habilitação técnico-profissional será aferida de acordo com o item pretendido e ficará limitada aos elementos necessários à demonstração da aptidão do médico para a execução do respectivo serviço.

Para os serviços médicos de caráter geral, inclusive plantões médicos hospitalares, Atenção Primária à Saúde, autorização de internação hospitalar e acompanhamento médico em transporte intermunicipal ou inter-hospitalar, serão exigidos diploma de graduação em Medicina e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina, além de eventual requisito específico indispensável à execução do respectivo item.
Nos serviços médicos vinculados a determinada área de atuação, deverá ser demonstrada qualificação ou experiência profissional compatível com as atividades a serem executadas, mediante a documentação prevista no inciso IX deste item.

Os documentos apresentados para comprovação da qualificação ou experiência deverão permitir a identificação suficiente da formação ou da atividade profissional desenvolvida e, quando pertinente, do respectivo período de atuação, podendo a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Administração promover diligência para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

Eventual requisito profissional específico adicional somente será exigido quando decorrer de norma legal ou profissional aplicável à atividade ou de necessidade técnica expressamente justificada para o respectivo item.

8.7. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE ATUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Não será estabelecido tempo mínimo de atuação da pessoa jurídica como condição de ingresso no credenciamento.

O tempo de atuação da pessoa jurídica não constitui requisito de habilitação e será considerado exclusivamente para aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no item 2.2.2 deste Termo de Referência e no edital, não constituindo classificação geral ou permanente entre as credenciadas.

Para aplicação desse critério, será considerado exclusivamente o tempo de atuação da própria pessoa jurídica credenciada na prestação do serviço médico correspondente à demanda. Quando a demanda estiver vinculada a unidade municipal específica, será considerado o tempo de atuação da pessoa jurídica naquela unidade. Quando não houver vinculação a unidade determinada, será considerado o tempo de atuação no serviço correspondente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Queimadas/BA.

A comprovação será realizada mediante documentos emitidos em nome da própria pessoa jurídica, tais como contratos, instrumentos equivalentes, atestados, certidões, declarações, registros de execução ou outros documentos idôneos que permitam identificar o serviço prestado, a unidade ou a Rede Municipal de Saúde em que ocorreu a execução e o respectivo período de atuação.

Somente serão considerados os períodos de execução realizados sob responsabilidade da própria pessoa jurídica credenciada, não sendo admitida a incorporação autônoma do tempo de experiência individual dos médicos que integrem ou tenham integrado sua equipe.

A utilização simultânea de dois ou mais médicos pela mesma pessoa jurídica não implicará multiplicação do tempo de atuação da credenciada, devendo os períodos concomitantes ser contabilizados uma única vez.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

8.8. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO, INDISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO

A pessoa jurídica credenciada responderá integralmente pela execução dos serviços contratados e pela atuação dos médicos por ela indicados, devendo manter atualizada perante a Administração a relação dos profissionais que efetivamente participarão da execução.

A utilização de médico regularmente vinculado ou indicado pela pessoa jurídica, nas condições estabelecidas no edital e no contrato, não afasta a responsabilidade integral da credenciada perante a Administração.

Nos serviços cuja continuidade assistencial não admita descobertura, especialmente nos plantões médicos hospitalares, a pessoa jurídica credenciada deverá, na hipótese de ausência ou impedimento do médico indicado, providenciar sua substituição por outro médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e, quando aplicável, com qualificação ou experiência profissional compatível com as atividades do respectivo item, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Saúde e comprovação dos requisitos exigíveis antes do início da atuação do substituto.

Quando a pessoa jurídica não promover a substituição necessária do médico indicado, a ausência ou impossibilidade de execução deverá ser imediatamente comunicada e justificada, sem prejuízo da convocação de outra pessoa jurídica credenciada, interessada, apta e disponível, para assegurar a continuidade do serviço e da apuração das consequências contratuais cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado.

A convocação destinada à recomposição da cobertura assistencial observará, sempre que as circunstâncias permitirem, a metodologia objetiva de distribuição da demanda prevista no item 2.2.2. Em situações urgentes em que a continuidade do serviço não comporte espera, a Administração adotará as providências necessárias à imediata recomposição da assistência, com o correspondente registro e motivação.

Inexistindo pessoa jurídica credenciada interessada, apta e disponível para determinada necessidade, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à recomposição da cobertura assistencial, inclusive

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

mediante estímulo ao ingresso de novas interessadas no credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis diante da natureza e da urgência do serviço.

8.9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As pessoas jurídicas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigíveis para os respectivos itens.

A pessoa jurídica credenciada deverá comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, a regularidade do médico executor, a licença do estabelecimento ou qualquer condição necessária à adequada execução do serviço.

A credenciada deverá manter atualizados os documentos relativos à pessoa jurídica, aos médicos indicados, ao responsável técnico e ao estabelecimento utilizado para a execução, observados os respectivos prazos de validade e a aplicabilidade de cada exigência.

Quando convocada para contratação, prorrogação contratual ou execução de nova demanda, a pessoa jurídica credenciada deverá comprovar, quando solicitado, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para o respectivo item.

A constatação de perda superveniente de condição indispensável à execução impedirá a realização de novas convocações para o respectivo item enquanto não houver regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a decisão puder resultar em sanção, descredenciamento ou extinção contratual.

8.10. DAS VERIFICAÇÕES PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração poderá realizar diretamente consultas aos sistemas e cadastros públicos oficiais para verificar impedimentos, sanções e a regularidade das pessoas jurídicas interessadas, inclusive aos cadastros e certidões disponibilizados pela Controladoria-Geral da União – CGU e pelo Tribunal de Contas da União – TCU, evitando-se exigir a apresentação de documentos que possam ser obtidos e validados diretamente por meio eletrônico oficial.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Antes da formalização ou da prorrogação de cada contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da pessoa jurídica credenciada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados das consultas e verificações realizadas pela Administração deverão ser datados e juntados ao processo de credenciamento ou ao respectivo procedimento de contratação, de prorrogação ou de execução contratual, conforme o momento em que forem efetuados.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

Serão credenciadas as pessoas jurídicas legalmente habilitadas, com objeto social compatível com os serviços médicos pretendidos, que atenderem aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos para o respectivo item e aceitarem as condições e os valores previamente fixados pela Administração. O credenciamento não constitui competição destinada à escolha de um único vencedor e não assegura contratação ou quantitativo mínimo à pessoa jurídica credenciada.

As contratações decorrentes serão realizadas por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada a sistemática de processamento conjunto prevista no item 1.1 deste Termo de Referência.

Definida a necessidade assistencial a ser atendida, poderão ser convocadas todas as pessoas jurídicas credenciadas, interessadas, aptas e disponíveis quando a quantidade destas for igual ou inferior à demanda que a Administração tenha decidido contratar. Quando o número de interessadas, aptas e disponíveis superar a necessidade administrativa, será aplicada a metodologia objetiva de distribuição da demanda prevista no item 2.2.2 deste Termo de Referência e no edital.

Para fins da razão da escolha da pessoa jurídica contratada, considerar-se-ão a regularidade do credenciamento para o respectivo item, a manutenção das condições de habilitação e qualificação, a manifestação de interesse e disponibilidade, quando aplicável, e a observância dos critérios de distribuição da demanda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

A aplicação dos critérios de distribuição destina-se exclusivamente à definição das pessoas jurídicas credenciadas a serem convocadas para determinada demanda, não constituindo nova fase de habilitação, competição de preços ou classificação geral e permanente das prestadoras.

Cada contratação deverá permanecer individualmente identificável e rastreável no processo originário, com registro da demanda, do item e quantitativo contratado, da pessoa jurídica credenciada convocada, do critério de distribuição eventualmente aplicado, da razão de sua escolha e dos demais elementos específicos necessários à formalização da contratação, aproveitando-se os documentos e elementos comuns já regularmente produzidos no processo, enquanto permanecerem atuais e aplicáveis.
Cada pessoa jurídica credenciada convocada terá sua contratação formalizada por instrumento contratual individualizado, no qual serão identificados os itens, quantitativos, valores e condições de execução correspondentes.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Para fins do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, os valores fixados para as contratações decorrentes do presente credenciamento encontram-se justificados pela pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória, nos termos do art. 23 da mesma Lei e da regulamentação municipal aplicável. O art. 72 exige justificativa de preço para a contratação direta, e o art. 23 determina que a estimativa seja compatível com os valores de mercado, aplicando-se suas regras, no que couber, também às contratações diretas e aos procedimentos auxiliares.

A metodologia de formação e fixação dos valores encontra-se descrita no item 3.4 deste Termo de Referência e detalhada no Anexo I - Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços - Credenciamento Médico - Queimadas 2026, que integra a instrução do processo e contém as fontes consultadas, os preços coletados, a análise de comparabilidade, os critérios utilizados e as respectivas memórias de cálculo.

A pesquisa considerou o histórico recente do Credenciamento nº 005/2025-FMS do próprio Município de Queimadas/BA e contratações públicas externas tecnicamente comparáveis. Dos 19 (dezenove) itens médicos incorporados do procedimento anterior, 16 (dezesseis) mantiveram os valores unitários e 3 (três), correspondentes aos Itens 10, 11 e 12, foram submetidos a pesquisa individualizada. O Item 20 teve seu preço formado por método paramétrico motivado, e os Itens 21 e 22 adotaram

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

os valores dos plantões municipais diretamente análogos de igual duração, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Os valores unitários constantes deste Termo de Referência constituem preços previamente fixados pela Administração para o credenciamento e serão aplicados uniformemente às pessoas jurídicas credenciadas que executarem os respectivos serviços médicos, não havendo disputa de preços entre as interessadas.

O valor global anual estimado para os 22 (vinte e dois) itens de serviços médicos é de R$ 5.913.450,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme o quadro consolidado e as memórias de cálculo constantes do Anexo I.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Os contratos decorrentes do credenciamento deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, com este Termo de Referência, com o edital e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação, escala, autorização, ordem de serviço, encaminhamento, regulação ou outro instrumento adequado à natureza do respectivo item.

As comunicações entre a Administração e a pessoa jurídica credenciada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitidos meios eletrônicos oficiais ou previamente informados pelas partes, de forma que seja possível preservar o registro e a rastreabilidade das comunicações relevantes à execução.

As situações de indisponibilidade, ausência e substituição de profissional observarão as regras previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das providências necessárias à continuidade da assistência e da apuração de eventual descumprimento contratual.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

A execução de cada contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização dos contratos decorrentes deste credenciamento será exercida pelo(a) servidor(a) **Davidson Campos de Souza**, matrícula nº **11467**, ocupante do cargo/função de **Fiscal de Contrato** ou por seu substituto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o item contratado, a carga horária, escala, quantitativo, produção, autorização ou demais condições aplicáveis;

II – conferir os documentos comprobatórios da execução, inclusive folhas de frequência, escalas, relatórios, autorizações, registros de atendimentos, produção ou outros documentos pertinentes à natureza do serviço;

III – verificar, antes do atesto, a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os valores apresentados para pagamento, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as medidas necessárias à correção das irregularidades que estejam no âmbito de sua competência;

V – comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências superiores, inclusive ausências injustificadas, necessidade de substituição de profissional, execução inadequada, descumprimento de escala ou risco de descontinuidade do serviço;

VI – acompanhar a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, podendo realizar verificações e visitas técnicas quando pertinentes à natureza e ao local da prestação;

VII – atestar os documentos de cobrança após a verificação da efetiva execução dos serviços; e
VIII – comunicar ao gestor fatos que possam ensejar glosa, aplicação de sanção, alteração, prorrogação ou extinção contratual.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Nos Itens 21 e 22, a fiscalização deverá verificar especialmente a data, a duração do plantão, o profissional executor e o item utilizado para faturamento, de modo a impedir a medição ou o pagamento em duplicidade com os plantões ordinários.

11.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução contratual.

A gestão dos contratos decorrentes deste credenciamento será exercida pelo(a) servidor(a) **André Luís de Amorim Rodrigues**, matrícula nº **9307**, ocupante do cargo/função de **Secretário Municipal de Saúde**, ou por seu substituto formalmente designado.

Compete ao gestor, dentre outras atribuições:

I – coordenar o acompanhamento da execução e manter atualizados os registros administrativos do contrato;

II – acompanhar os registros e comunicações efetuados pelos fiscais e adotar ou encaminhar as providências necessárias;

III – verificar, quando pertinente, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da pessoa jurídica credenciada e dos médicos indicados para a execução;

IV – acompanhar o faturamento, as glosas e o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

V – notificar a pessoa jurídica contratada acerca de irregularidades ou descumprimentos contratuais;

VI – adotar as providências necessárias à apuração de infrações e à instauração de processo de responsabilização, quando cabível;

VII – acompanhar os prazos de vigência e adotar tempestivamente as providências relativas à prorrogação, alteração ou extinção do contrato;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

VIII – elaborar ou consolidar os registros e relatórios necessários ao acompanhamento e ao encerramento da contratação; e

IX – assegurar a rastreabilidade entre a demanda assistencial, a convocação da pessoa jurídica credenciada, o contrato celebrado, os serviços efetivamente executados, a medição e o respectivo pagamento.

Os registros produzidos pela gestão e fiscalização integrarão o processo da contratação e servirão de suporte à medição, ao pagamento, à avaliação da execução, à aplicação de eventuais glosas ou sanções e às decisões relativas à continuidade da contratação.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada por competência mensal e corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observados a unidade de medição, o valor fixado e as condições estabelecidas para cada item.

A comprovação da execução será realizada por meio dos registros previstos no neste Termo de Referência, conforme a natureza da prestação, podendo compreender escalas, folhas ou registros de frequência, relatórios de atividades, mapas de produção, prontuários, registros em sistemas de informação, autorizações, encaminhamentos, registros de regulação e demais documentos idôneos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medição observará, conforme a natureza do item:

I – nos plantões de 12 e 24 horas, a jornada efetivamente executada, mediante confronto entre a escala ou convocação e os registros de execução do serviço;

II – nos serviços remunerados por profissional/mês ou serviço/mês, o cumprimento da carga horária, das atividades, atribuições e metas de produção previstas para o respectivo item;
III – nos serviços remunerados por consulta, exame, procedimento, atendimento ou outra unidade de produção, o quantitativo efetivamente autorizado, realizado e aceito pela fiscalização;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

IV – nos acompanhamentos médicos em transporte, a efetiva realização do acompanhamento autorizado, observada a faixa de distância correspondente ao respectivo item; e

V – nos demais serviços, a unidade de medição e os parâmetros de execução definidos neste Termo de Referência.

Nos Itens 21 e 22 a medição deverá identificar a data especial, a duração do plantão, o médico executor e o respectivo item, sendo vedado o pagamento do mesmo período de serviço também pelos itens ordinários de plantão hospitalar.

O descumprimento parcial da carga horária, da produção, da jornada ou de outra obrigação objetivamente mensurável, quando imputável ao credenciado, poderá ensejar glosa proporcional à parcela não executada, sem prejuízo das demais providências contratuais cabíveis.

Quando a mesma ocorrência repercutir simultaneamente em mais de um parâmetro de medição, deverá ser evitada dupla glosa pelo mesmo fato.

A glosa terá natureza de adequação do pagamento ao serviço efetivamente executado e não se confundirá com eventual sanção administrativa decorrente do inadimplemento contratual.

12.2. DO RECEBIMENTO

Após o encerramento de cada competência, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos comprobatórios da execução e a respectiva Nota Fiscal.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, observado o limite previsto no art. 145 do Decreto Municipal nº 031/2023, mediante verificação da correspondência entre a execução comprovada e as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva convocação.

O recebimento provisório será formalizado mediante atesto, termo ou registro equivalente que permita identificar a competência, o item, o quantitativo executado, o valor apurado e eventuais ocorrências ou glosas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato e ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, respeitado o limite estabelecido no art. 145 do Decreto Municipal nº 031/2023, mediante análise dos registros da fiscalização e confirmação do atendimento das condições contratuais.

Havendo divergência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente comprovados, a pessoa jurídica contratada será comunicada para prestar esclarecimentos ou promover a correção necessária, ficando o processamento da parcela controvertida condicionado ao saneamento da pendência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo da correção, complementação ou refazimento, quando materialmente possível, e das demais consequências cabíveis.

Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do serviço executado, deverá ser assegurado o processamento da parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, contratual ou ético-profissional da pessoa jurídica contratada e dos médicos executores pela adequada prestação dos serviços.

12.3. DA LIQUIDAÇÃO

Após o recebimento definitivo, será processada a liquidação da despesa no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e dos documentos comprobatórios exigíveis.

O documento de cobrança deverá identificar, no mínimo a pessoa jurídica credenciada, o contrato, a competência ou período de execução, os itens e quantitativos correspondentes e o valor devido.

Havendo erro no documento de cobrança ou pendência que impeça a liquidação, a pessoa jurídica credenciada será comunicado para promover a regularização, ficando suspenso o prazo até o saneamento da ocorrência.

Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista deverá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento correspondente a serviço efetivamente executado e regularmente recebido.

12.4. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada de titularidade da pessoa jurídica credenciada, observadas as normas de execução orçamentária e financeira e a ordem cronológica legalmente aplicável.

Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a correspondente ordem bancária.

Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice.

12.5. DAS RETENÇÕES E ENCARGOS

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela pessoa jurídica contratada, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a correspondente ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente e efetivamente aplicáveis à pessoa jurídica contratada, ao regime tributário a que estiver submetida e ao serviço médico executado.

As retenções serão realizadas segundo as alíquotas e bases de cálculo legalmente vigentes no momento do pagamento, não se aplicando indistintamente a todas as pessoas jurídicas credenciadas ou a todos os serviços médicos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



A pessoa jurídica contratada sujeita a hipótese de isenção, não incidência, alíquota diferenciada, regime tributário favorecido ou outra situação fiscal específica deverá apresentar, quando exigível, documentação idônea que comprove o respectivo enquadramento.

A Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda na fonte e dos demais tributos ou contribuições cuja retenção lhe seja legalmente atribuída, observada a legislação federal, municipal e demais normas aplicáveis vigentes à época do pagamento.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas autorizações, escalas, ordens de serviço ou demais instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Regular, autorizar, acompanhar, controlar, avaliar e auditar os serviços prestados, quando aplicável à natureza do respectivo item, observados os fluxos assistenciais e de regulação da Rede Municipal de Saúde.

Receber e analisar os documentos comprobatórios da execução, inclusive escalas, registros de frequência, relatórios de atividades, mapas de produção, autorizações, registros em sistemas de informação e demais elementos pertinentes à natureza do serviço, para fins de medição, atesto, liquidação e pagamento.

Notificar a pessoa jurídica contratada, por escrito, acerca de irregularidades, falhas ou inadequações verificadas na execução, fixando prazo para correção quando cabível e adotando as providências necessárias à preservação da continuidade e da qualidade da assistência.

Efetuar o pagamento à pessoa jurídica contratada pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do serviço executado, assegurar a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

Prestar a pessoa jurídica contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos fluxos assistenciais, sistemas de informação, protocolos, rotinas e demais normas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Disponibilizar, nos serviços executados em unidades próprias do Município, as condições de acesso, infraestrutura, equipamentos, materiais, insumos e sistemas que estejam sob responsabilidade da Administração e sejam necessários à execução do respectivo item, sem prejuízo das obrigações expressamente atribuídas a pessoa jurídica contratada.

Definir e comunicar, quando aplicável, as escalas, os locais, os horários ou os períodos de prestação dos serviços com antecedência compatível com a natureza da demanda e com a organização assistencial, mediante programação interna da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as necessidades urgentes, as substituições destinadas à recomposição da cobertura e outras situações devidamente justificadas.

Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do item 11 deste Termo de Referência, fornecendo-lhes as condições necessárias ao adequado exercício de suas atribuições.

Promover avaliações, auditorias, verificações e, quando pertinente, visitas técnicas destinadas ao acompanhamento da qualidade, regularidade e efetividade dos serviços prestados.

Adotar as providências necessárias diante de indisponibilidade, ausência ou necessidade de substituição de profissional, conforme disciplina estabelecida no item 8.8 deste Termo de Referência, de modo a preservar, sempre que possível, a continuidade da assistência.

Aplicar ao contratado, as medidas corretivas, glosas e sanções cabíveis em decorrência de descumprimento contratual, mediante o procedimento legalmente aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Promover a divulgação dos contratos e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigíveis, observados os prazos previstos na legislação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

14 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA E CONTRATADO

14.1 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Manter atualizados, durante toda a vigência do credenciamento, os dados cadastrais da pessoa jurídica, endereço, telefone, correio eletrônico e demais meios de contato informados à Administração.
Manter as condições de habilitação e qualificação exigíveis para os itens em que estiver credenciado, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado pela Administração ou quando necessário à formalização de contratação.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, a regularidade dos médicos indicados, sua disponibilidade ou sua capacidade para futura execução dos serviços.

Responder às convocações e às solicitações de manifestação de interesse ou disponibilidade nos prazos e condições estabelecidos no edital, sem que o credenciamento da pessoa jurídica, por si só, gere direito subjetivo à contratação, quantitativo mínimo ou faturamento determinado.

A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizadas as informações relativas aos profissionais indicados para eventual execução dos serviços, comunicando alterações relevantes à Administração.

Observar os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

A pessoa jurídica credenciada poderá solicitar seu descredenciamento na forma prevista no edital, sem que o pedido a exonere do cumprimento das obrigações decorrentes de contratos ou serviços anteriormente assumidos.

14.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A partir da formalização do instrumento contratual, a pessoa jurídica credenciada convocada ficará sujeita, além das obrigações inerentes à sua condição de credenciada, às obrigações específicas decorrentes da condição de contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

Executar fielmente os serviços médicos contratados, nos locais, horários, escalas, períodos, quantitativos e demais condições correspondentes ao respectivo item, observados este Termo de Referência, o edital, o contrato e as determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde.

Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, com as normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais pertinentes, com os protocolos assistenciais e com os fluxos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigíveis para o item contratado, inclusive a regularidade dos médicos indicados, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou aptidão para execução.

Cumprir integralmente, conforme a natureza do item contratado, a jornada, carga horária, plantão, escala, produção, quantitativo de consultas, exames, procedimentos, atendimentos, acompanhamentos ou demais parâmetros de execução definidos neste Termo de Referência.

Prestar os serviços com zelo, segurança, qualidade técnica, urbanidade, respeito e tratamento humanizado aos usuários do SUS, vedada qualquer forma de discriminação ou diferenciação indevida no atendimento.

Não cobrar do usuário, familiar ou acompanhante qualquer valor, complementação, taxa ou vantagem relacionada aos serviços executados no âmbito da contratação.

Realizar e manter atualizados os registros assistenciais e administrativos relativos aos serviços executados, inclusive prontuários, sistemas de informação em saúde, formulários, mapas de produção, relatórios e demais instrumentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza do serviço.

Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo especificamente estabelecido para o respectivo serviço, a Nota Fiscal e os documentos comprobatórios necessários à medição, ao atesto e ao faturamento.

Fornecer ao gestor, ao fiscal, às áreas de regulação, controle, avaliação e auditoria e aos órgãos competentes as informações e documentos necessários à verificação da execução, da produção, da qualidade e da regularidade dos serviços prestados.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Quando a execução ocorrer em estabelecimento próprio, responsabilizar-se pelas condições físicas, sanitárias e operacionais legalmente exigíveis, bem como pelos equipamentos, materiais e insumos que, conforme a natureza do item, estejam sob sua responsabilidade, permitindo o acesso dos agentes regularmente autorizados para fiscalização, supervisão e auditoria.

Quando a execução ocorrer em unidade municipal, utilizar adequadamente as instalações, equipamentos, materiais, sistemas e demais recursos públicos disponibilizados, comunicando à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer sua utilização ou a segurança assistencial.

Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual, especialmente aquelas relativas aos usuários dos serviços de saúde, observadas as normas de sigilo profissional e de proteção de dados pessoais, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da legislação aplicável, sem que o acompanhamento ou a fiscalização exercidos pela Contratante excluam ou reduzam essa responsabilidade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações solicitados relativamente à execução contratual.

Observar, nas hipóteses de indisponibilidade, ausência, impedimento ou necessidade de substituição de médico, as regras estabelecidas deste Termo de Referência.

A pessoa jurídica contratada deverá manter atualizada a relação dos médicos responsáveis pela execução e, quando necessária a substituição, observar os requisitos de habilitação, qualificação e comunicação estabelecidos neste Termo de Referência.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a posição contratual ou a responsabilidade pela execução do objeto sem autorização da Administração, ressalvada a atuação dos médicos regularmente vinculados ou indicados pela pessoa jurídica nas condições previstas neste Termo de Referência, que não se confunde com cessão do contrato.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Submeter-se às atividades de controle, avaliação, fiscalização e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos competentes, inclusive quanto aos serviços já executados, mantendo e fornecendo os registros e documentos pelo período legalmente exigível.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis, observadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

15 – DO COMETIMENTO A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o cometimento a terceiros do objeto contratado somente será admitido mediante autorização expressa da Administração.

Para os fins do item anterior, fica expressamente autorizada a execução dos serviços pelos médicos regularmente indicados pela pessoa jurídica contratada, inclusive mediante substituição do médico executor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O médico indicado ou substituto deverá possuir formação em Medicina, inscrição profissional ativa e, quando aplicável, qualificação ou experiência profissional compatível com as atividades do respectivo item, permanecendo a pessoa jurídica contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços.

A substituição de médico pela pessoa jurídica deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras previstas no item 8.8, inclusive quanto às situações urgentes em que a continuidade da assistência não admita descobertura.

Outras formas de cometimento a terceiros, não abrangidas pela autorização prevista neste tópico, dependerão de autorização expressa e específica da Administração, mediante análise da compatibilidade da medida com o objeto, com os requisitos do credenciamento e com o interesse público.

Quando a forma de cometimento configurar subcontratação de parte do objeto, deverão ser observadas, ainda, as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a pessoa jurídica contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais decorrentes da execução.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital de credenciamento poderá ser anulado, total ou parcialmente, quando constatado vício de legalidade, ou revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, mediante decisão devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

Na hipótese de anulação, os contratos e demais instrumentos decorrentes do credenciamento serão examinados à luz dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, consideradas as consequências práticas da decisão, a continuidade dos serviços de saúde e o interesse público. A revogação do edital, por sua vez, não acarretará, por si só, a extinção dos contratos regularmente celebrados anteriormente.

Será admitida a denúncia do credenciamento pela Administração ou pela pessoa jurídica credenciada, mediante comunicação formal, observados os prazos estabelecidos no edital, nos termos do art. 79, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento escrito à Administração. A formalização do descredenciamento ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias previsto no edital para a renúncia unilateral sem ônus, quando aplicável.

O pedido de descredenciamento não desincumbirá a pessoa jurídica credenciada do cumprimento dos contratos, serviços e demais obrigações anteriormente assumidos, nem das responsabilidades deles decorrentes.

A Administração poderá promover o descredenciamento da pessoa jurídica quando ocorrer, entre outras hipóteses previstas no edital:

I – perda superveniente das condições de habilitação ou qualificação exigíveis para o credenciamento;

II – descumprimento injustificado das condições do credenciamento ou das obrigações decorrentes de contrato celebrado;

III – superveniência de impedimento legal para contratar com a Administração;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

IV – aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade incompatível com a permanência no credenciamento; ou

V – outras hipóteses expressamente previstas no edital e compatíveis com a legislação aplicável.

Nas hipóteses de descredenciamento decorrentes de irregularidade imputada à pessoa jurídica credenciada, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à preservação da continuidade da assistência e da eventual aplicação das sanções cabíveis.

O descredenciamento e a extinção do contrato são institutos distintos. O descredenciamento retira a pessoa jurídica da relação de prestadoras aptas a futuras convocações, enquanto a extinção de contrato já celebrado dependerá da ocorrência de hipótese legal própria e da correspondente formalização.

Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser extintos nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

A instauração de procedimento de descredenciamento ou a constatação de irregularidade superveniente não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, regularmente comprovados, medidos e recebidos, sem prejuízo das providências relativas à regularização da situação, ao descredenciamento, à extinção contratual ou à aplicação das sanções cabíveis à pessoa jurídica.

A pessoa jurídica credenciada convocada para formalização da contratação deverá assinar o instrumento contratual no prazo de XXX (XXXX), contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante sua vigência, devidamente justificada e aceita pela Administração.

A ausência de manifestação de interesse ou a comunicação tempestiva de indisponibilidade para determinada demanda, antes da correspondente seleção e convocação, não caracteriza, por si só, descumprimento das condições do credenciamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

A recusa injustificada em formalizar a contratação após manifestação de interesse e disponibilidade e regular convocação poderá acarretar a perda do direito àquela contratação e a adoção das demais providências previstas no edital e na legislação aplicável, assegurado o devido processo legal quando necessária a aplicação de sanção.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a correção ou adequação de procedimentos de execução que estejam em desacordo com este Termo de Referência, com o edital, com o contrato, com os protocolos assistenciais ou com a legislação aplicável, sem que tais determinações impliquem alteração material do objeto ou das condições contratuais fora das hipóteses legalmente admitidas.

Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, glosados ou submetidos às demais providências administrativas cabíveis, observados os critérios de medição, recebimento, fiscalização e responsabilização estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização, o acompanhamento, o controle, a avaliação e a auditoria exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da pessoa jurídica contratada pela adequada execução dos serviços médicos e pela atuação dos médicos por ela indicados.

As disposições do edital, deste Termo de Referência, dos respectivos anexos e dos contratos decorrentes deverão ser interpretadas de forma sistemática e compatível entre si, preservadas as condições padronizadas do credenciamento, a isonomia entre os credenciados, a continuidade dos serviços de saúde e a legislação aplicável.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 031/2023 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, motivação, impessoalidade, isonomia, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas/BA para dirimir as controvérsias decorrentes das contratações que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

ANDRE LUIS DE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA DE QUEIMADAS
MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

APROVO o presente Termo de Referência, por conter os elementos necessários à definição do objeto, dos requisitos da contratação, do modelo de execução e de gestão, dos critérios de medição e pagamento e das demais condições necessárias à contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

Queimadas/BA, em 24 de agosto de 2026

ANDRE LUIS DE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.